



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 115

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que “estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos e dá outras providências”.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1974. — **Paulo Torres**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.336, de 18 de julho de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.336, de 18 de julho de 1974, que “acrescenta parágrafo ao art. 11 do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974”.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1974. — **Paulo Torres**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL
SUMÁRIO

1 — ATA DA 160ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados
Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/74 (nº 2.036-B/74, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/74 (nº 2.075-B/74, na origem), que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos

cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicação da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados

Substituição de membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 65/74-CN.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 115/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao *caput* do artigo 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GÓMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Áerea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.2.5 — Requerimento

Nº 203/74, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 30 dias, a partir de 23 do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 49/74, que modifica o inciso IX do art. 12 do Código de Processo Civil, considerado rejeitado por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Término do prazo para apresentação de emendas e relações de subvenções sociais ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1975; e de emendas ao Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Aniversário de fundação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP.

SENADOR FRANCO MONTORO — Justificando requerimento que encaminha à Mesa, solicitando informações ao Poder Executivo relativas à compra de 5.900 vagões da Iugoslávia e da Romênia, pela Rede Ferroviária Federal.

SENADOR EURICO REZENDE — Reportando-se ao discurso de seu antecessor na tribuna, protesta apresentar, em nome do Governo, os esclarecimentos solicitados pelo orador.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 204/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando ao Ministério dos Transportes informações e documentos relativos à compra de 5.900 vagões da Iugoslávia e da Romênia, pela Rede Ferroviária Federal. **Deferido.**

— Nº 205/74, subscrito pelo Sr. Senador Danton Jobim, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 114/74, de autoria de S. Ex^t, que imprime nova redação ao art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de reduzir, para dois anos, o prazo para a aquisição da estabilidade pelo trabalhador.

1.2.9 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 116/74, de autoria do Sr. Senador José Sarney e por S. Ex^t justificado da tribuna, que cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 35/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. **Aprovado** com emenda, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/74 (nº 2.024-B/74, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências. (Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 43/74). **Discussão adiada** para a sessão de 25 próximo, nos termos do Requerimento nº 206/74, após falarem, no encaminhamento de sua votação, os Srs. Senadores Fernando Corrêa e Guido Mondin.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/74, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que altera os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas do País. (Tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 88/74.) **Discussão adiada** para a sessão de 25 de setembro próximo, em virtude de sua tramitação conjunta com o item anterior da Ordem do Dia.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/74 (nº 1.984-B/74, na origem), que reajusta o valor de gratificações, na Justiça Eleitoral, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/74 (nº 154/74, na Câmara), que aprova decisão do Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou execução do ato que concedeu promoção *post mortem* ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Fernando de Azevedo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Exposição sobre o Plano de Classificação de Cargos, feita pelo Coronel Darcy Duarte Siqueira Diretor-Geral do DASP, na reunião conjunta das Comissões de Serviço Público Civil da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Transcurso da data natalícia do ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Sobretaxa decretada pelo Governo norte-americano às importações de calçados brasileiros.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Necessidade da exploração comercial das nossas jazidas de potássio e sal-gema para auto-suficiência na produção de fertilizantes.

SENADOR LEONI MENDONÇA — Encaminhando à Mesa projeto de lei que obriga a adaptação de aparelho medidor de gás — medigás — nos botijões de gás liquefeito de petróleo entregues ao consumo.

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Portaria nº 39, de 5 do corrente, do Ministério da Previdência e Assistência Social, aprovando o Plano de Pronta Ação, destinado a tornar os serviços de saúde mais acessíveis aos seus beneficiários. Editais da Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima, que notificam e convocam todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito à porção de terra situada nos limites previstos pelo memorial descritivo, das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada em parte dos Municípios de Manaus e Itacoatiara, em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 161^ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal:

— Nº 286/74 (nº 452/74, na origem), referente à escolha do Doutor João Baptista Cordeiro Guerra para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti.

2.2.2 — Avisos do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 89-SAP/74, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11/74, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta um § 4º, na nova redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, ao art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 91-SAP/74, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3/74, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a proposição estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

2.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 104/74, que dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/74 (nº 156-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974.

2.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 117/74, de autoria do Senador Leoni Mendonça, que obriga a adaptação de aparelho medidor de gás — medigás — nos botijões de gás liquefeito de petróleo entregues ao consumo.

2.2.5 — Ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Indicação de Srs. Senadores para integrarem a Delegação do Senado Federal à 61^a Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Tóquio, Japão, em outubro próximo futuro.

2.2.6 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores em atendimento ao expediente anteriormente lido.

2.2.7 — Comunicação

Do Senador Vasconcelos Torres, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255/74 (nº 397/74, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Milton Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana. *Apreciado em sessão secreta.*

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Resolução nº 37 do Conselho Deliberativo.

4 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Composição da Comissão, Normas referentes à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 1975; deliberação da Comissão referente a quotas de subvenções sociais, pelo MEC, e estabelecimento de quantitativo mínimo por entidade a ser subvencionada; e Portaria do Presidente da Comissão, referente à designação de Relatores e Relatores-Substitutos.

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 160^a SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Catete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otávio Cesário — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Submetendo à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1974 (Nº 2.036-B/74, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Acrescenta parágrafo único ao Art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo único:

"Art. 566....."

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedades de economia mista."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 291, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo projeto de lei que "altera o artigo 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal".

Brasília, em 12 de junho de 1974. — Ernesto Geisel.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O então Consultor-Geral da República, Dr. Romeo de Almeida Ramos, emitiu o Parecer de nº 1-267, de 31 de janeiro de 1974, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro, o qual, examinando o caso específico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, concluiu no sentido de que, com o advento do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, os servidores daquela entidade se tornaram insindicalizáveis.

2. Com a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o referido pronunciamento do órgão superior de consulta jurídica do Governo vinculou todos os órgãos da Administração Pública, os quais destarte, ficaram obrigados a lhe dar fiel cumprimento, ex vi do disposto no § 2º do artigo 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.693, de 22 de junho de 1966.

3. Por via de consequência, todos os empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, juntamente com os servidores autárquicos, ficaram à margem da sindicalização, tendo em vista que as motivações que ditaram pronunciamentos da Consultoria-Geral da República, na hipótese da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, são-lhe, igualmente, aplicáveis.

4. Com efeito, o art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), estabelece, *verbis*:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II — Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista.

5. Como se verifica, as mencionadas entidades, a partir da vigência do Decreto-lei nº 200, de 1967, passaram a integrar a Administração Federal Indireta, e conceituados como públicos, os servidores de todas elas.

6. Assim sendo, àqueles empregados ficou vedado o direito de sindicalização, tendo em vista o disposto no artigo 566 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), que dispõe, *verbis*:

"Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais."

7. A par do aspecto legal da matéria, a verdade é que a *vexata quaestio* envolve, de igual modo, intensa repercussão de natureza social, tendo em vista que, a prevalecer a situação decorrente dos fatos expostos, ocorrerá o bloqueio natural do desenvolvimento sindical, no momento em que se visa ao seu fortalecimento.

8. Efetivamente, a perdurar tal conjuntura serão atingidos vários milhares de empregados, alterando, inclusive, de modo substancial, a atual composição de diversas entidades sindicais de grau superior.

9. Apenas a título ilustrativo, cabe-me salientar a Vossa Excelência que, a persistir a situação criada, estariam privados do regime de sindicalização, entre outros:

- a) Todos os empregados de bancos oficiais, v.g., o Banco do Brasil;
- b) A grande maioria dos que trabalham na área de exploração do petróleo inclusive a petroquímica estatal, neste caso, a própria PETROBRÁS;
- c) Os que exercem atividades na maioria das indústrias da área metalúrgica, inclusive Volta Redonda;
- d) Os da Vale do Rio Doce, subsidiárias e outras empresas mistas;
- d) Os empregados da área portuária, excluindo os portos em regime de concessão;
- f) Grande parte dos servidores que trabalham no sistema de transporte marítimo, a totalidade do ferroviário, parte do transporte aéreo (VASP) e ponderável grupo de transporte fluvial;
- g) Parte do grupo do sistema rodoviário (vinculado à Rede Ferroviária Federal, e às demais ferrovias);
- h) Diversas sociedades de abastecimento;
- i) Grande parte da área de educação e cultura;
- j) Em futuro próximo, todos os empregados de empresas de telecomunicações, e parte do sistema de emissoras de radiodifusão.

10. A simples enunciação acima formulada, evidencia, ***data venia***, o alcance e o inelutável prejuízo que decorrerá da situação criada para o sistema sindical, com o enfraquecimento generalizado da quase totalidade das categorias profissionais, sendo certo que desaparecerão, praticamente, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (CONTCOP) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura (CNTEC), atingidas ainda, substancialmente, a Confederação Nacional de Empresas de Crédito (CONTEC), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos (CNTTMFA).

11. Um dos princípios básicos resultantes da 81^a Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em São Francisco, em 1942, diz respeito justamente à liberdade de sindicalização. Tal princípio é defendido pelo atual Governo, ressalvadas determinadas áreas, entre as quais a dos servidores públicos, cuja proibição de sindicalização atende aos interesses nacionais. Igualmente o Brasil ratificou a Convenção nº 98 da OIT, relativa "A aplicação dos princípios de direito de sindicalização e negociação coletiva".

12. A liberdade de associação profissional ou sindical é assegurada através da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que manteve inalterável o texto do artigo 166 da Constituição de 1967, estabelecendo, tão-somente, no artigo 162, que:

"Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei."

13. Desta forma, não ocorrendo óbice constitucional, a liberdade de associação de que dispunham antes do advento do Decreto-lei nº 200, de 1967, os empregados de sociedades de economia mista, pode ser convalidada através de lei ordinária que ressalva, expressamente, o direito de sindicalização dos servidores das referidas entidades.

14. O mesmo não ocorre com os empregados de empresas públicas, pois estas executam atividades típicas da administração pública. As leis constitutivas ficaria reservada a faculdade de estabelecer o regime de sindicalização que iria ser seguido pelos seus servidores, tendo em vista as conveniências do Estado.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Arnaldo Prieto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — a Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios;

II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;

c) Sociedade de Economia Mista.

§ 1º As entidades compreendidas na Administração Indireta consideram-se vinculadas ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

§ 2º Revogado.

DECRETO-LEI Nº 900, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 8º Ficam suprimidas, nos arts. 35 e 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, as referências a setores, e revogados o § 2º do art. 4º, o parágrafo único do art. 31, o parágrafo único do art. 37, o parágrafo único do art. 50, a alínea c do art. 146, os §§ 1º e 2º do art. 155 e os arts. 168, 169, 192, 193, 194, 196 e 197 do mesmo Decreto-lei.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO IX

Disposições Gerais

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

(A Comissão de Legislação Social.)

PARECER:

PARECER Nº 436, DE 1974

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1974 (nº 2.075-B/74, na Casa de origem).

Relator: José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1974 (nº 2.075-B/74, na Casa de origem) que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos cargos dos Pólos-Ati-

vidades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER Nº 436, DE 1974

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1974 (nº 2.075-B/74, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes dos Grupos a que se refere esta lei, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, criados e estruturados com fundamento na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

I — Grupo-Atividades de Apoio Judiciário

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-AJ-8	5.440,00
TRT-8º-AJ-7	4.820,00
TRT-8º-AJ-6	4.080,00
TRT-8º-AJ-5	2.920,00
TRT-8º-AJ-4	2.510,00
TRT-8º-AJ-3	2.100,00
TRT-8º-AJ-2	1.630,00
TRT-8º-AJ-1	1.360,00

II — Grupo-Serviços Auxiliares

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-SA-6	2.380,00
TRT-8º-SA-5	2.040,00
TRT-8º-SA-4	1.630,00
TRT-8º-SA-3	1.080,00
TRT-8º-SA-2	950,00
TRT-8º-SA-1	610,00

III — Grupo de Serviços de Transportes Oficial e Portaria

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-TP-5	1.290,00
TRT-8º-TP-4	1.080,00
TRT-8º-TP-3	950,00
TRT-8º-TP-2	740,00
TRT-8º-TP-1	540,00

IV — Grupo-Artesanato

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-ART-5	2.100,00
TRT-8º-ART-4	1.630,00
TRT-8º-ART-3	1.290,00
TRT-8º-ART-2	880,00
TRT-8º-ART-1	540,00

V — Grupo-Outras Atividades de Nível Superior

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-NS-7	5.570,00
TRT-8º-NS-6	4.960,00
TRT-8º-NS-5	4.620,00
TRT-8º-NS-4	4.080,00
TRT-8º-NS-3	3.870,00
TRT-8º-NS-2	3.460,00
TRT-8º-NS-1	3.120,00

VI — Grupo-Outras Atividades de Nível Médio

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8º-NM-7	2.380,00
TRT-8º-NM-6	2.240,00
TRT-8º-NM-5	2.040,00
TRT-8º-NM-4	1.760,00
TRT-8º-NM-3	1.420,00
TRT-8º-NM-2	1.080,00
TRT-8º-NM-1	610,00

VII — Grupo-Direção e Assistência Intermediárias

Níveis	Correlação com as Categorias Funcionais de Nível Superior Cr\$	Correlação com as demais Categorias Funcionais Cr\$
TRT-8º-DAI-3	900,00	800,00
TRT-8º-DAI-2	800,00	700,00
TRT-8º-DAI-1	700,00	600,00

Art. 2º As gratificações de representação e pelo regime de tempo integral, e dedicação exclusiva, referentes aos cargos que integram os Grupos de que trata esta lei, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência dos Atos de Transformação ou Transposição de cargos para as Categorias Funcionais do novo sistema, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, à medida que os respectivos cargos forem transformados ou transpostos para Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos estruturados ou criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que forem incluídos nos Grupos de que trata esta lei, e nos demais estruturados ou criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, será calculada de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 4º Aos atuais funcionários que, em decorrência desta lei, passarem a perceber, mensalmente, retribuição total inferior à que vinham auferindo de acordo com a legislação anterior, será assegurada a diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no art. 4º, e respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Art. 5º As funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, necessárias aos serviços da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, serão por este criadas, na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, adotados os princípios de classificação, e níveis de valores vigorantes no Poder Executivo.

Art. 6º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no Ato de estruturação do Grupo respectivo farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no novo Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico, e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para o qual tiver sido transposto o cargo das mesmas denominação e atribuições daquele em que foi aposentado.

§ 3º A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes, e somente poderá ser efetivada após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade, de todos os Grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição.

§ 4º Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação do ato de revisão.

Art. 7º Na implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, poderá o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante Ato da Presidência, transformar em cargos, observada a regulamentação pertinente, empregos integrantes da Tabela de Pessoal Temporário de sua Secretaria, regidos pela Legislação Trabalhista, a qual será considerada extinta.

Art. 8º Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica vedada a contratação, a qualquer título, e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos Grupos de que trata esta lei.

Art. 9º Os vencimentos fixados no art. 1º desta lei vigorarão a partir da data dos Atos de inclusão de cargos no novo sistema, a que se refere o § 1º do seu art. 2º.

Art. 10. Observado o disposto nos arts. 8º, inciso III, e 12, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do ofício que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

Brasília, 18 de setembro de 1974.

Of. nº 71/74

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que os Deputados José Freire, Harry Sauer e Rubem Medina deixaram de participar da Comissão Mista que estuda a Mensagem nº 65/74 (CN); passando a integrá-la os Deputados Freitas Diniz, Marcondes Gadelha e Alceu Collares.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Laerte Vieira, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 1974

Dá nova redação ao “caput”, do artigo 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput, do art. 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas ou por intermédio da própria empresa empregadora, quando esta dispuser de imóveis residenciais para vender a seus empregados.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, permite a utilização, pelo empregado, de sua conta vinculada em várias situações específicas, dentre as quais, para a aquisição de moradia (art. 8º, inc. II, alínea b), o que está perfeitamente de acordo com um dos objetivos fundamentais da lei, qual seja o de proporcionar segurança ao empregado. A moradia representa um estágio importante dessa segurança e, como tal, deve ter facilitada e estimulada a sua aquisição.

Entretanto, o art. 10, da mesma lei, estabelecendo que a importância depositada em conta vinculada somente pode ser utilizada para aquisição de imóvel por intermédio do Banco Nacional da Habitação, limita demasiado as opções de compra do empregado, ao mesmo tempo que desestimula que muitas empresas, privadas ou de economia mista, possam interessar-se pelo oferecimento de casas residenciais a seus empregados, já que, mesmo podendo construir-las e vendê-las aos mesmos, estes não irão ter permitida a utilização dos respectivos depósitos em conta vinculada para amortização do preço do imóvel.

Impõe-se, pois, a alteração aqui preconizada que, aliás, é uma sugestão oportuna, valiosa e justa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende e Barra do Piraí.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1974. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966****Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional de Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

O SR. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1974

Senhor Presidente,

A fim de melhor atender, em meu Estado, a relevantes interesses públicos sob minha responsabilidade, requeiro licença para me afastar dos trabalhos desta Casa, pelo prazo de 30 dias, a partir de 23 do corrente mês, nos termos do artigo 47 inciso II do Regimento Interno, e sem percepção de subsídios.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1974. — **Carvalho Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica o inciso IX do art. 12 do Código de Processo Civil, considerado rejeitado por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro aos senhores senadores que o prazo regimental para a apresentação de emendas e relações de subvenções sociais ao orçamento anual da União para o exercício financeiro de 1975 termina na próxima 2ª-feira, dia 23 do corrente. Na mesma data expira o prazo para a apresentação de emendas para o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1975/1977.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tudo o que diga respeito a Brasília, a esta cidade ímpar, sem dúvida o imperecível monumento à arrancada para o desenvolvimento

acelerado do nosso País, está intimamente ligado a uma figura, também ímpar, da nossa história republicana: Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Quando, da tribuna desta Casa, prestei a merecida homenagem a Israel Pinheiro, por ocasião de sua morte, lembrei que, na criação da Cidade do Futuro, o papel nº 1 jamais poderia ser recusado ao grande Presidente que ousou realizar a tradicional aspiração dos brasileiros: interiorizar a Capital.

Com isso não procurava esmaecer a obra magnífica de Israel, o grande executor dos planos traçados sob a imediata inspiração e a vigilância incansável de Juscelino, de quem Israel era grande admirador amigo, seu colaborador nº 1.

Nesta hora em que a imprensa brasiliense recorda a fundação da NOVACAP, cujo aniversário hoje transcorre, o nome de Israel Pinheiro fulge, sem dúvida, como o nobre instrumento de que o Governo dos 50 anos em 5 lançou mão para transferir do papel para o terreno a sua meta maior que era o desafio de dois séculos.

A incompreensão que se gerou em certos setores políticos, em torno do maior empreendimento do século, criou terreno propício à maledicência. Mas tudo se esborrou da noite para o dia quando Israel prestou conta, publicamente, no Rio, à grande imprensa do País, numa tumultuosa e memorável entrevista, na qual se comprovou a correção e a lisura dos processos empregados para construir a capital em tempo recorde e permitir a transferência das cúpulas dos três Poderes para o Planalto Central do Brasil, como já sonhara José Bonifácio e já determinara a nossa primeira Carta Republicana, em 1891.

Brasília era JK e a NOVACAP era Israel.

Mas o governo de então teve de vencer uma primeira etapa, julgada quase impossível: as naturais reservas do meio político, melhor, do Congresso Nacional, teriam de ser eliminadas.

Impressionante foi, porém, o patriotismo e a compreensão do Congresso Nacional. Como comovente foi o patriotismo e a compreensão da opinião pública da Cidade do Rio de Janeiro, que se dispôs a aceitar o sacrifício para o bem do Brasil.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Com prazer.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Quando V. Ex^e fala sobre a criação de Brasília na data de aniversário da organização da Companhia Construtora, evocando dois grandes nomes — Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro —, o faz em nome de todo o nosso Partido, de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, principalmente do seu Líder, que se orgulha de ter sido auxiliar direto do Presidente Juscelino como seu Ministro de Viação e Obras Públicas.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, evidentemente, esse, o pensamento de toda a nossa Bancada, é o pensamento de quase ou talvez a totalidade dos nossos ilustres adversários. A verdade é que devemos destacar neste dia, de modo todo especial, a figura do grande Presidente a quem se deve, ao seu tato político, à sua tenacidade, e à sua alta visão de estadista, a corajosa construção e transferência da Capital para o Planalto.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como líder.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

“Na vida pública, como na ciência, os erros devem ser investigados e não escondidos”

A defesa do interesse público nos obriga a insistir no esclarecimento da estranha compra de 5.900 vagões estrangeiros pela Rede Ferroviária Federal, sem concorrência pública e por um preço 50%

mais elevado que o oferecido pela indústria brasileira de material ferroviário.

Após as explicações oferecidas pela liderança da ARENA, nesta Casa, que alega tratar-se de "negócio de Governo a Governo, visando o equilíbrio da balança comercial", permanecem de pé e exigem apuração alguns fatos importantes, cuja responsabilidade deve ser esclarecida.

Há uma indagação básica a ser feita, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O Governo brasileiro concordou em pagar preços 50% superiores ao do produto similar nacional, em transação que envolve 200 milhões de dólares. Quais as autoridades governamentais que assumiram a responsabilidade de autorizar essa importação sem concorrência pública e com frontal infração ao Decreto-lei nº 37, de 1966, que protege a indústria nacional?

Quanto ao preço dos vagões é preciso esclarecer:

1 — por que não foi feita concorrência nem compração com os preços vigentes no mercado internacional?

2 — é certo que o preço pago pelos vagões importados é cerca de 50% mais caro que o dos vagões nacionais, que tem vencido todas as concorrências internacionais aqui realizadas?

3 — qualquer importação a preços superiores em 50% sobre os da indústria nacional não significa o aviltamento do preço dos produtos exportados, em troca? Assim, no caso presente, o café e o minério de ferro a serem exportados para Iugoslávia e Romênia, na realidade, não tiveram seu preço aviltado?

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Quero citar um fato que confirma, exatamente, o que V. Ex^e está dizendo, e servirá para advertir o Governo o conselho de um homem que viu fato semelhante: em 1957 ou 1958, compramos navios, em um país do Leste europeu, pagando-os em café. Algum tempo depois, o representante do Instituto Brasileiro do Café, em Nova Iorque, ficava desorientado porque o preço do produto café assustadoramente e não havia explicação. As exportações para Nova Iorque, quer do Brasil, quer dos outros países, não haviam aumentado e a previsão da safra também não era de molde a influir tão negativamente no preço do café. Ele recorreu a mim, como Embaixador. Procurei obter informações e, no fim de algum tempo, através de um amigo, cujo nome não cito porque ainda representa alta personalidade da vida política americana, consegui descobrir a razão: o café que havíamos exportado como pagamento dos navios, sequer foi a esse país; foi desviado. Saiu do Rio de Janeiro para a Europa e foi desviado para Nova Iorque, e lá entrou concorrendo com a nossa exportação, provocando uma queda nos preços da rubiácea, prejudicando, não só o Brasil, como a todos os países exportadores desse produto. O que o Brasil perdeu não foi somente aquele café que deixou de vender, mas a desconfiança que se estabeleceu no mercado. Os compradores, os que receberam o café, os vendedores de navios haviam tido margem muito grande de lucro na venda dos navios, e puderam jogar esse preço para baixo, prejudicando em algumas dezenas de milhões de dólares a balança comercial do Brasil. É o que V. Ex^e afirma. É um fato concreto o que estou citando, não com espírito de oposição, mas como advertência ao Governo, para que não insista nessas operações que são altamente perniciosas ao Governo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o escrivedor aparte de V. Ex^e. O nobre Senador Amaral Peixoto cita fato concreto; em transação semelhante, o café cedido se transformou em instrumento de deterioração do preço do nosso principal produto de exportação.

No caso presente, além das razões aqui apontadas, que representam o aviltamento do preço do café, estamos pagando o dobro do

preço que custaria o produto nacional. Esse aumento do preço pago significa o aviltamento do nosso produto, que pode permitir manobra semelhante à que foi descrita por V. Ex^e.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — Nobre Senador, estou lendo nos jornais, embora não seja expert no assunto, que o Brasil encomendou agora, parece-me, 30 mil vagões à indústria nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A informação eu também a li; parece-me que são 28 mil e 200 vagões. Mas isso não significa que dê ao Governo a possibilidade de — podendo a indústria brasileira produzir esses carros — fazer encomenda de 5 mil e 900 vagões à indústria estrangeira.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — É uma renda para o Governo Brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Seria como que comprar automóveis ou caminhões, que o Brasil produz, apenas para cobrir...

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — O Brasil não tem capacidade para fornecer nem chapas de aço necessárias à fabricação, num tempo útil, nessa hipótese de 35 mil vagões.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Quem deve responder se tem ou não tem capacidade, na forma da lei, é a própria indústria brasileira. Ela afirma o contrário. E não é só a tese, nobres Senadores; as circunstâncias de fato que acompanharam essa transação é que são sumamente suspeitas, porque chapa de aço é necessária, também, para produção de automóveis e caminhões, e não se suspendeu a produção de automóveis ou de caminhões. Seria mais natural, como alega a indústria, que pudéssemos, então, importar as chapas de aço, mas não importar um produto semimanufaturado a um preço 50% superior ao preço brasileiro, causando assim verdadeiro impacto numa indústria autenticamente nacional, porque a indústria de material ferroviário é totalmente nacional.

Todos acharíamos absurdo importássemos automóveis, mas o Governo achou razável importar vagões, com o protesto da indústria ferroviária nacional.

Quanto ao desrespeito à legislação que protege a indústria e a tecnologia brasileira, cumpre lembrar a norma imperativa do art. 160 do Decreto-lei nº 37, de 1966, que assim dispõe: "As entidades de direito público, e as pessoas jurídicas de direito privado, que gozem de isenção de tributos, ficam obrigadas a dar preferência à compra do produto nacional, salvo prova de recusa ou incapacidade do fornecimento, em condições satisfatórias".

Ora, a capacidade de fornecimento em condições satisfatórias da indústria de material ferroviário demonstra-se por si mesma — há decênios vêm sendo fornecidos vagões nacionais às ferrovias brasileiras. Além disso, a indústria de material ferroviário tem exportado seus produtos para diversos países, com excelentes resultados. Caberia, portanto, comprovar ter havido recusa do produtor nacional. Mas, em lugar de recusa o que houve foi um protesto contra essa aquisição.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Se há produto do Estado de V. Ex^e que esteja passando por séria crise, esse produto é o café. Como sabemos, este ano, o rei café perdeu a coroa, porque o açúcar já o ultrapassou e, possivelmente, será ultrapassado também por outros

produtos. É sabido que as exportações de café, em 1974, estão muito longe daquelas do ano anterior. Então, o Governo aproveitou a oportunidade para, muito justamente, beneficiar o Estado de V. Ex^a, fazendo permuta de café por vagões com a Iugoslávia e com a Romênia. Tenho em mãos o último Boletim mensal do Banco Central, de agosto, que traz o desenvolvimento da nossa balança comercial com todos os países. Em relação à Iugoslávia, a situação é a seguinte: Em 1973 — para não me alongar no aparte, ficarei apenas num ano — vendemos à Iugoslávia 82 milhões de dólares e lhe compramos somente 24 milhões. A Romênia, vendemos 25 milhões de dólares e lhe compramos 4 milhões apenas, ou seja, a sexta parte. Então, o País aproveitou o ensejo para exportar café e obter, em troca, os vagões de que tanto necessita, porque em que pesem as afirmações de V. Ex^a, de que a indústria nacional tem capacidade para atender a nossa demanda atual, com a devida vénia, não há, absolutamente, exatidão nas reiteradas e enfáticas afirmações de V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Quem afirma é a própria indústria nacional.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Mas, o nobre Senador Fernando Corrêa lembrou que, após a argüição de V. Ex^a em anterior discurso, as cinco grandes firmas nacionais que fabricam vagões assinaram contrato com o BNDE, para fornecer cerca de 25 mil vagões. Com isso, elas esgotaram a sua capacidade de atender a encomenda de mais 6 mil vagões, de que tanto necessitamos no momento.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A informação de V. Ex^a não é fundamentada. A indústria ferroviária tem alta capacidade ociosa. Além disso deve desenvolver-se e ampliar sua capacidade. Estes vinte mil vagões, encomendados, não são para entrega imediata. Os vagões, comprados da Iugoslávia e da Romênia, não são também para entrega imediata, e se nos falta — o que é exato — chapas de aço, então que se faça a transação para importarmos as chapas, e não os vagões que podem ser produzidos aqui. E o certo é que a indústria seja consultada, e ela é que deve dar a resposta. Mas V. Ex^a não perderá por ouvir, no decorrer de meu pronunciamento, os outros aspectos estranhos que acompanharam essa transação.

Continuo, Sr. Presidente:

A dificuldade eventual de obtenção de matéria-prima — como ocorre com chapas de aço — pode justificar a importação dessa matéria-prima e nunca do produto final. A prevalecer entendimento diverso, o Brasil estaria importando, como dissemos, automóveis, caminhões, geladeiras, ou qualquer outro produto em que chapas de aço são utilizadas.

Informa-se que os vagões serão importados desmontados, sem seus componentes vitais, isto é, o Brasil importará chapas e perfis de aço recortados, furados, soldados ou cravados, montado em painéis. Os componentes essenciais dos vagões seriam produzidos pela indústria nacional, que fará então, a montagem dos veículos. Através dessa opção, o custo do produto será onerado em cerca de 50%, numa transação de duzentos milhões de dólares. Em suma, o Brasil importará chapas e perfis de aço semi-elaborados, sendo, a mão-de-obra e o lucro dos países estrangeiros, no caso, de países da Cortina de Ferro.

Esta é a situação real.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Permita-me, nobre Senador, completar apenas este tópico.

Indaga-se, não seria mais conveniente importar apenas a matéria-prima, a exemplo do procedimento adotado em relação à indústria automobilística, que, como é notório, pertence a capital privado e estrangeiro, ao passo que a indústria de material ferroviário é de capital privado e público (caso da MAFERSA) nacionais?

Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Essa circunstância que V. Ex^a apresenta, de que vamos receber vagões desmontados da Iugoslávia e da Romênia, é justamente para diminuir o faturamento e não para aumentar o custo, conforme conclusão de V. Ex^a, parece-me, muito apressada. E não só para diminuir o faturamento, como também, favorecer a fabricação nacional, ou melhor, a mão-de-obra nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Veja, então, V. Ex^a a contradição em que incide. Há pouco, dizia V. Ex^a que a indústria brasileira está saturada, não pode mais, e, agora, defende a tese de que a indústria brasileira é que deva complementar, e o razoável é realmente importar, praticamente, essas chapas semi-elaboradas, para que nós as completemos. Se se vai comprar semi-elaboradas, que se compre, então, chapa pura e simples, cujo preço, é muitas vezes inferior. Esta semi-elaboração custa muito, e vai ficar por preço cinqüenta por cento superior ao material brasileiro.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Mas, nobre Senador, não há contradição alguma, porque, justamente, a nossa carência é de chapas, de aço, e não de mão-de-obra. Mão-de-obra temos, facilmente, bastante.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas as chapas não são usadas também na indústria automobilística, nas geladeiras e em outras produtos? Então, dever-se-ia estender esse tipo de transação a todos esses produtos.

Há, ainda, outras circunstâncias, que me permito acrescentar.

O Sr. Milton Cabral (Piauí) — Eu pediria a V. Ex^a a gentileza de um aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Concedo aparte a V. Ex^a.

O Sr. Milton Cabral (Piauí) — Nobre Senador Franco Montoro, a Administração pública, no Brasil, pode oferecer numerosas falhas. E se V. Ex^a, como qualquer outra pessoa, quiser pesquisá-las, as encontrará e muitas, evidentemente. Mas V. Ex^a foi, hoje, sumamente infeliz em escolher este tema, para explorar o fato, em favor da sua posição de oposicionista. E, permita-me dizer, V. Ex^a está dando enfoque a aspectos secundários do problema. O verdadeiro enfoque do problema, e que justifica a posição do Governo, está simplesmente no seguinte: exportamos mercadorias não essenciais para determinados países, como o café. É o que eles chamam "mercadorias de sobremesa". E, quando acumulamos deficit nesses países, como é o caso da Iugoslávia e outros da "cortina de ferro" muito pouco temos a importar, muito poucas são as opções oferecidas para recebermos em contrapartida. E, como no momento, no Brasil, há necessidade de vagões, embora os números apontados por V. Ex^a sejam corretos, possivelmente a indústria nacional teria toda possibilidade de atender a muito mais do que lhe foi encomendado; mas nem por isso o Governo vai deixar de aproveitar aqueles saldos que se estão acumulando ano a ano, e não há outra saída a não ser importar aquilo que, no momento, é essencial, como é o caso dos vagões ferroviários. As alternativas são mínimas em comércio internacional, quando o País exportador — digamos, o país com quem estamos transacionando — nos oferece uma pauta muito estreita de mercadorias. O Governo encontrou o caminho mais curto para o equilíbrio orçamentário nas transações orçamentárias entre os dois países. Este é o verdadeiro enfoque do problema.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas, para esse verdadeiro enfoque, é preciso ter os dados objetivos. É evidente que o Governo deve procurar compensar essas compras mas, no caso, há duas objeções muito sérias, nobre Senador Milton Cabral:

(*) Qual era a diferença? A darmos como válidos os dados mencionados pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, essa diferença seria de, aproximadamente, 60 milhões de dólares, e a compra foi de 200 milhões — três vezes mais.

2º) É evidente que o Governo precisa procurar fazer transações que não sejam nocivas ao interesse nacional. Existe grande pauta de mercadorias, e deve-se levar em conta o preço. Admitamos que se desse adquirir, por conveniência, esse produto; então, que se exigisse um preço equivalente ao nacional ou aos preços internacionais. O que não se comprehende é que se pague um preço 50% superior aos preços internacionais, porque isso será pago pela população brasileira. Com esta diferença: dezenas ou centenas de outros vagões poderiam ser comprados. Está-se desservindo ao interesse nacional.

Mas, há outras circunstâncias — porque estou examinando, em primeiro lugar as teses gerais, para depois chegar aos episódios concretos do caso que estamos focalizando.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Senador Franco Montoro, em primeiro lugar, quero louvar o debate trazido por V. Ex^a ao Congresso Nacional. Acho que, realmente, é do desejo da Nação e do próprio Governo, que nada seja feito que não possa ser discutido, sob todos os seus ângulos. Quem conhece o Presidente da República, a sua austeridade, a maneira como, ao longo de sua vida, Sua Exceléncia tem tratado a coisa pública e o interesse nacional sabe, perfeitamente, que o discurso de V. Ex^a, sem dúvida, pesará no exame desse assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Quero apenas informar a V. Ex^a que essa transação foi feita pela diretoria passada.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — A continuidade do Governo assegura que seja examinado o interesse nacional e, também, mais do que isso, tanto quanto o Presidente Geisel, acredito que idênticos aos do atual Presidente da República eram os propósitos, retidão e trato do interesse público do ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici. Mas, eu queria perguntar a V. Ex^a: a entrega desses vagões será feita dentro de quanto tempo?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É a pergunta que formulo a V. Ex^a.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — O preço ajustado foi um preço fixo. Acho que V. Ex^a não pode a priori, não tenho a responsabilidade, nem os dados da Liderança do meu Partido — comparar quantidades desiguais: o preço de hoje da indústria nacional com o preço a ser entregue no futuro pelos vagões que serão importados, quando V. Ex^a sabe que a inflação calculada este ano é de 32% e no próximo ano ninguém sabe qual é o seu volume, porque o comércio internacional, que funcionava como um dique de estabilidade interna, no problema da inflação no Brasil, passou a funcionar como setor de pressão de aumento da inflação. Se V. Ex^a, então, propõe que a indústria nacional entregue, daqui a dois ou três anos, essa quantidade de vagões pelo preço fixo com que o Governo contrata, V. Ex^a levará a indústria nacional de construção de vagões à falência.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O aparte de V. Ex^a é muito brilhante, só que não cabe no caso concreto. Não fui eu quem fixou o preço e fiz a comparação. Esses dados foram objeto de estudo dentro da própria Rede Ferroviária e ali é que se verificou na época da transação, aquela diferença de 50% no preço.

Mas vou passar, Sr. Presidente, a analisar os aspectos concretos e mais estranhos dessa transação.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso, pedindo apenas que S. Ex^a seja breve para que eu possa concluir minha exposição, dentro dos limites do tempo de que disponho, já que o Sr. Presidente acenou a "luz vermelha" e tenho muita coisa a dizer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Acredito que V. Ex^a tenha muito a dizer e pouco o que afirmar, efetivamente. Observo que V. Ex^a iniciou seu discurso com grande eloquência. Os apertos dos nobres Senadores Luiz Cavalcante e Milton Cabral, ambos engenheiros, que estão seguramente informados sobre a natureza desses negócios, realmente, significam esvaziar a eloquência de V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a verá, na defesa de S. Ex^s mesmos, que eles não estão bem informados das circunstâncias desse negócio.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a persiste simplesmente na teimosia...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a perdeu dois minutos e não deu o seu aparte.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — . . . na busca de armar um escândalo de efeito puramente eleitoreiro, o que V. Ex^a não logrará. . .

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Isto não responde a nada, nobre Senador. Quero fatos. Dizer que o assunto é "eleitoreiro" é uma forma de fugir ao problema.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — . . . porque, efetivamente, colocações altas foram feitas, devidamente, em torno do problema que V. Ex^a quer considerar como um escândalo, quando V. Ex^a sabe que, hoje, nas economias nacionais, através dos Estados, principalmente na área socialista, os negócios são feitos de Estado para Estado, com as características dessas economias nacionais, desses feitios de regime de Governo. De forma que os esclarecimentos oferecidos, realmente, esvaziaram totalmente a eloquência de V. Ex^a, que persiste na teimosia, na busca de um escândalo, o que V. Ex^a não logrará. O Governo, certamente, dará, aos fatos que V. Ex^a fareja como escândalo, a resposta necessária, com os detalhes, de modo a saciar essa fome de escândalos de V. Ex^a não julgando com justiça um governo que se pauta dentro da maior idoneidade, da maior responsabilidade.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O aparte de V. Ex^a nada mais fez do que limitar o tempo de que disponho. V. Ex^a falou da minha eloquência. Não é minha eloquência que está em jogo. O que se precisa apurar é se essa transação foi legítima e séria.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu me permito prosseguir. Darei, ao final, o aparte a V. Ex^a. . .

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — . . . mas me sinto no dever de prosseguir na exposição e apresentar outros dados antes que estes apartes comprometam, talvez, V. Ex^s, além do que realmente desejam.

Tenho recebido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, muitas informações, cartas e denúncias sobre essa estranha compra de vagões, o que mostra a disposição patriótica dos que conhecem o assunto, em participar do debate e esclarecimento de um problema de interesse público.

Em uma dessas cartas, diz o missivista:

"Tenho acompanhado os seus pronunciamentos sobre aquisição lesiva e ilegal de vagões pela Rede Ferroviária Federal S.A. à Iugoslávia e a Romênia. Como brasileiro que ama sua Pátria, desejo colaborar com sua denúncia enviando-lhe alguns documentos que comprovarão a barbaridade que se pretende fazer contra os cofres do Brasil".

E formula a seguir uma pergunta significativa:

"Será prudente uma Diretoria da Rede Ferroviária Federal decidir um negócio de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros na véspera de deixar a direção da empresa?"

Estou apenas transmitindo à Casa e pedindo que a Comissão de Transportes apure a veracidade ou a inverdade dessas afirmações, ouvindo o Sindicato da Indústria do Material Ferroviário que, como organização de Direito Público, na forma da lei, é órgão técnico e consultivo do Poder Público. Não podemos silenciar, como eu já disse mais de uma vez: na vida pública, os erros devem ser investigados e não escondidos. De uma carta-denúncia que recebemos constam as seguintes afirmativas, que precisam ser esclarecidas: "Trata-se de uma operação de 200 milhões de dólares que deve ter proporcionado o mínimo de 20 milhões de dólares de comissão, isto é, 140 milhões de cruzeiros ou 140 bilhões de cruzeiros antigos".

Transação de Governo a Governo, esta é a fórmula, mas quem comprou foi a Rede Ferroviária Federal, de duas indústrias, uma iugoslava e uma romena — de duas indústrias pertencentes ao Estado ...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex^e me permite o aparte agora?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Em seguida, darei aparte a V. Ex^e.

"O Governo deve ter sido — continua o missivista — com boa-fé, levado pelo interesse escuso de alguns poderosos". "Com a diferença de preços que vamos pagar, poderíamos comprar aproximadamente mais seiscentos vagões para nossas ferrovias". "Vai o Governo respeitar tamanha sem-vergonhice — diz o missivista — em detrimento dos cofres da Nação e do interesse brasileiro?"

De outra parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com sua reconhecida autoridade e idoneidade, afirma o jornal **O Estado de S. Paulo**, em editorial, com responsabilidade portanto, daquele jornal que é uma das honras da imprensa brasileira, americana e mundial. Nesse editorial intitulado "O estranho negócio de vagões", publicado em 10 de setembro último, fls. 3, o jornal manifesta "apreensão quanto à lisura com que esse negócio foi realizado". Estranha a "maneira nebulosa como foram conduzidos os entendimentos para compra desses 5.900 vagões pela Rede Ferroviária Federal". E acrescenta:

"Não se publicaram editais, não se realizou a indispensável licitação. Em sua última reunião, em 1973, apressadamente e sem aguardar sequer os pareceres técnicos e financeiros de uma comissão incumbida de estudar o assunto, a Diretoria da Rede Ferroviária Federal deliberou aceitar a proposta estrangeira que, dois meses depois, seria apontada como desvantajosa no laudo assinado pelos membros dessa mesma comissão, onde se declara: "do ponto de vista financeiro, julgamos não ser interessante a proposta apresentada, considerando que os preços são cerca de 50% mais elevados do que os correspondentes na indústria nacional adotados para essa comparação os últimos valores de material similar."

Continua o editorial do Jornal **O Estado de São Paulo**:

"Esse documento viria posteriormente a desaparecer dos arquivos da Rede Ferroviária Federal, sendo substituído por um parecer de autoria de um único diretor justificando a compra feita à Iugoslávia e à Romênia."

Eis as circunstâncias desta transação.

O assunto precisa, ou não, ser examinado, estudado, esclarecido?

Quanto ao prazo de entrega dos vagões, na última compra efetuada, informa, ainda, o mesmo editorial:

"Em 1971 a Rede Ferroviária Federal já havia adquirido 1.750 vagões da Iugoslávia pelo mesmo processo inusitado, sendo que somente agora, três anos depois, esse equipamento está sendo entregue."

Desejamos tornar claro que nossa intenção não é por obstáculos à abertura que vem sendo feita pelo Governo, no sentido de aproveitar saldos comerciais acumulados com os países do Leste. Aceitamos, perfeitamente, esta tese. Nosso objetivo é tão-somente o de defender os mais legítimos interesses da indústria e da tecnologia brasileiras, no setor ferroviário.

A bem da verdade e do interesse público, esses fatos precisam ser apurados. Insistimos, por isso, na indicação que fizemos à Comissão de Transportes, para que promova o esclarecimento do assunto, ouvindo os representantes da rede e do órgão representativo da indústria brasileira de material ferroviário. E para facilitar esse esclarecimento estamos dirigindo ao Ministério dos Transportes requerimento de informações sobre fatos relativos a essa transação.

Ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Senador, perdoe aqui a linguagem popular: "em festa de inambu, jacú não entra". Eu não conheço o assunto; estou ouvindo seguidamente V. Ex^e debatê-lo, ouvi a resposta do Senador Virgílio Távora. V. Ex^e deve ter conseguido um dossier fabuloso, porque, voltar à tribuna, repetidas vezes, para tratar do mesmo assunto, é sinal de que ele está empolgando. Não quero fazer rapapé, muito menos usar a blandícia parlamentar, mas V. Ex^e é um homem inteligente e, para mim, sobretudo afirmativo. Tenho a impressão de que V. Ex^e tem alguma coisa na garganta, quer por para fora, mas ainda não conseguiu. Acho que V. Ex^e, afirmativo como é, deve responder à pergunta que vou fazer: houve negociação? V. Ex^e, homem corajoso e inteligente, neste momento, **data venia**, está sendo, assim, um pouco escorregadio. Diz que é preciso apurar os fatos, mas a gente fica numa dúvida: teria havido safadeza, negociação, chantagem? De minha parte, vou acrescentar: o Presidente Geisel já tem a face rósea por natureza; mas, ouvindo isto, tenho a impressão de que vai enrubescer mais. Acho que nem é preciso apelar para a Comissão de Transportes, nem para qualquer outra. Há órgãos informativos no País e basta um Senador ou um Deputado falar, que a coisa toda anda. Às vezes basta apenas murmurar; as paredes do Congresso estão cheias de ouvidos. Então, eu perguntaria: teria havido negociação? Se houve, V. Ex^e verá que o Presidente Geisel punirá exemplarmente. Se não houve, como vai ficar V. Ex^e, batendo nessa tecla, na época eleitoral, quando nós, da ARENA, estamos justamente concentrando todo nosso esforço, a demonstrar a retidão dos três ou quatro governos da Revolução? V. Ex^e, brilhante e eminentemente homem público, que eu admiro muito, e V. Ex^e sabe, está "dando uma no cravo e outra na ferradura". Daí a minha pergunta: houve negociação, nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e concluiu o seu aparte?

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Foi bom V. Ex^e perguntar, para ter tempo para responder. Pois aí, inclusive...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Peço a V. Ex^e que me permita responder.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Conclui. Mas dei tempo para V. Ex^e pensar, nestas frações de segundo. V. Ex^e agora vai dar a resposta que bem entender. Eu queria a resposta na hora: houve negociação? Sim ou não?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu respondo a V. Ex^e...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Sim ou não?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e tem interesse em saber se houve negociação?

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Tenho.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Então apóie a indicação que estamos fazendo para que a Comissão de Transportes

apure os fatos. Permite-me agora que responda. Quem vai apurar o fato não é qualquer serviço do Executivo. Quem deve apurá-lo é o Congresso Nacional, que é o órgão de fiscalização do Poder Executivo. Eu não abdico da nossa competência. Se V. Ex^t se sente satisfeito com a alegação de que basta que as paredes ouçam, para que alguns órgãos apurem, eu, como representante do povo brasileiro, como membro do Congresso Nacional, não aceito esta solução. A Constituição Federal, no seu art. 45, diz que o órgão de fiscalização da Administração direta ou indireta é o Congresso Nacional.

O Sr. Vasconcelos (Rio de Janeiro) — É uma saída literária!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Vamos valorizar o nosso mandato e vamos exercê-lo de cabeça erguida. Nós é que precisamos apurar. Eu não acuso ninguém, aponto fatos e peço que os meus colegas da ARENA nos ajudem na apuração desses fatos.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho à Mesa um Requerimento de informações, ao lado da Indicação que fiz...

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — É uma saída literária, que faz justiça à inteligência de V. Ex^t...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^t deseja um aparte?

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Desejo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Tem V. Ex^t o aparte.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex^t sabe que este debate não vai quebrar a estima que tenho por V. Ex^t. A veemência não vai impedir que este modesto parlamentar tenha V. Ex^t no conceito de um dos mais brilhantes parlamentares que já passaram pelo Congresso Nacional. Mas, justamente aquela demora de V. Ex^t em responder é inteligente. Agora, exalto outra qualidade de V. Ex^t — a saída literária. Ora, Senador Franco Montoro, acredito que Platão deve estar satisfeito com a resposta que V. Ex^t me deu. Platão! Eu, não!

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Permite o orador um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço o aparte de V. Ex^t.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Acho que está havendo uma incompreensão muito grande. Afinal de contas, V. Ex^t não acusa ninguém. V. Ex^t pede informações a respeito de um fato, sobre o qual apresenta dados. É de se louvar a ação de V. Ex^t, como representante do povo brasileiro, ao pedir isso. Então, aos membros do Governo, aos Senadores que defendem o Governo resta apenas pedir que a Rede informe por que comprou por preço superior. Naturalmente, ela irá informar que o preço é relativo à qualidade do material. É o que suponho. Agora, não é o caso de travar combate com V. Ex^t, que não vejo acusar em nada o Governo.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Há muita rede de intriga também...

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — V. Ex^t apresenta dados. Dados só podem ser desmentidos com dados — eu não digo desmentido; só se pode argumentar com dados. Estou certo de que a Rede e o Governo haverão de apresentar as informações, satisfazendo o desejo de V. Ex^t, mostrando a diferença entre um vagão e outro, em preço e qualidade.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^t. Trago fatos da maior gravidade; trago afirmações de um jornal da maior respeitabilidade; solicito que o assunto seja esclarecido; que se ouça a Rede Ferroviária Federal e um órgão representativo da indústria de material ferroviário brasileiro,

que, na forma da lei, é pessoa jurídica de Direito Público e órgão consultivo e técnico do Poder Público.

Não se quer a apuração da verdade? Por que? Pretende-se que eu faça uma acusação frontal contra determinada pessoa? Eu aponto fatos, e tudo que sei está nesses fatos. O que posso comprovar, os elementos comprobatórios que recebi, apresentei. Há outras insinuações malévolas, gravíssimas, envolvendo pessoas. Como não tenho provas, não as apresento, mas peço que se apurem os fatos. Esta é uma das grandes funções do Parlamento. Honraremos e dignificaremos o Parlamento, se fizermos com que suas Comissões ou o Plenário sejam marcados por atuações em que se exerce a função fiscalizadora do Congresso.

Para complementar os dados, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa um requerimento de informações, com base na Constituição Federal e no Regimento da Casa, requerendo ao Ministério dos Transportes as seguintes informações e documentos relativos a essa compra dos 5.900 vagões:

1. é certo que a decisão sobre a referida compra de vagões foi tomada na última reunião da antiga Diretoria da Rede Ferroviária Federal, em 25 de março de 1974, e o ofício, comunicando essa decisão às firmas interessadas, enviado no último dia da Administração anterior, isto é, a 27 de março de 1974?

2. essa decisão foi fundamentada no parecer de um dos próprios Diretores, desprezados os pareceres técnicos e financeiros de Comissão Especializada?

3. é exato que os pareceres dessa Comissão desapareceram dos arquivos da Rede Ferroviária Federal?

— Quem o afirma é o jornal **O Estado de S. Paulo**. Eu pergunto à Rede se é verdade ou não. A apuração da verdade deve interessar a todos.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^t me permite um aparte, Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Para o esclarecimento da questão solicitamos, ainda, nos sejam enviadas cópias dos seguintes documentos:

1. decisão da Diretoria sobre a compra dos vagões e parecer ou pareceres que a fundamentaram;

2. pedido de reconsideração formulado pela Ferragem Santos, em nome de sua representada Pulmann Standard do Brasil;

3. parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Rede Ferroviária Federal, a 28 de março de 1974, que opinou pela inexistência de fundamento jurídico capaz de justificar a revogação da decisão da Diretoria que aprovou a compra dos vagões;

— matéria referida no discurso do Senador Virgílio Távora. —

4. ofício do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, opinando que as cartas de aprovação da Rede Ferroviária, de 27 de março de 1974, dirigidas aos fornecedores, não deixam dúvidas sobre o completo envolvimento daquela entidade com aqueles fornecedores.

Os fundamentos do presente requerimento estão contidos nos pronunciamentos e na Indicação nº 3/1974 que anexamos a este instrumento.

Ouço o aparte de V. Ex^t, Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Senador Franco Montoro, acredito que V. Ex^t esteja fazendo uma injustiça aos seus colegas aqui, do Senado Federal, quando V. Ex^t repetidas vezes diz que "por que não se quer apurar?" Ao contrário. V. Ex^t, nesta tarde, recebeu de todos os aparteantes a louvação da sua atitude.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e permite uma interrupção breve?

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Talvez V. Ex^e não tenha ouvido o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres, ao afirmar que esse episódio seria apurado por outros órgãos.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Não ouvi, no aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres, dizer que seria apurado por outros órgãos. Ele disse o que ouvi, e o que acho V. Ex^e está exercendo com brilhantismo, é justamente o que V. Ex^e falou: o poder de fiscalização do Congresso Nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu folgo em que seja esta a interpretação de toda a Casa. Só espero que se traduza em fatos, que essa fiscalização seja feita.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^e concedeu-me o aparte e espero dê condições para que eu possa concluir-lo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e me honra com o aparte e ilustra meu pronunciamento.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^e o que está fazendo? V. Ex^e está exercendo o poder de fiscalização do Congresso Nacional. Como? Através do debate, do discurso, do fato que V. Ex^e traz ao conhecimento da Nação. E exercendo o quê? Exercendo aquela intermediação entre o povo e o Governo, que é a função do Parlamento e aquela que Duverger diz que é a mais difícil de ser fechada. Então, V. Ex^e não tem que se queixar da Casa e nem do exercício do mandato que está desempenhando, com tamanho brilhantismo. Eu não acredito que o Poder Executivo tenha qualquer interesse em não esclarecer devidamente esse fato. Isso V. Ex^e deve ter absoluta tranquilidade e não colocar o debate nessa posição de que V. Ex^e está sendo um granadeiro solitário e que todos nós estamos aqui a resistir a essa tarefa saneadora que V. Ex^e quer exercer. Ao contrário! Acredito que essa é a vontade do Congresso, o apoio que lhe deu, hoje, unanimemente, coisa rara, pois V. Ex^e tem sido muito contestado nesta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a V. Ex^e e faço votos de que esse apoio a que V. Ex^e se refere se efetive realmente na procura do esclarecimento desses fatos. Esse esclarecimento, a meu ver, só pode ser feito com as informações a serem dadas pela Rede Ferroviária Federal e pela indispensável audiência do Sindicato da Indústria de Material Ferroviário. Esta é realmente a função apuradora do Congresso. E agora folgo em ver que havia interpretado mal as palavras do nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Se V. Ex^e me permitir esclareço...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Feliz o Brasil por esta atitude do Congresso, que procura a apuração da verdade, que não condena ou critica aqueles que vêm trazer fatos de interesse público, pedindo que eles sejam apurados. Ninguém dirá que se trata de manobra eleitoreira, ninguém dirá que se pretende apenas fazer demagogia ou brilhantismo pessoal. Todos reconhecerão, como disse em nome do Senado o nobre Senador José Sarney, que toda a Casa concorda com a apuração da verdade.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permita V. Ex^e um aparte, para que possa esclarecer meu pensamento.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Pois não! Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex^e me interpretou de certo modo bem, o Senador José Sarney de modo completo. Ninguém vai-se furtar, evidentemente, à apuração dos fatos trazidos ao conhecimento da Nação por V. Ex^e. O que falei é que, paralela-

mente, há outros órgãos capacitados. Senador Franco Montoro, V. Ex^e é tarimbado, estamos aqui a menos de 60 dias do pleito. Perdoe-me a sinceridade misturada com a estima que tenho por V. Ex^e, mas, V. Ex^e está procurando criar assim uma CPI não requerida. A Comissão de Transportes tem poderes delimitados para isso. V. Ex^e viu como eu fiz a indagação — sim ou não? Quanto à interpretação de V. Ex^e, faça questão de dizer que não há nenhum inconveniente, este é meu pensamento, a que, paralelamente, as graves denúncias trazidas por V. Ex^e, sejam apuradas por outros órgãos. Tenho a impressão, ou melhor, tenho certeza, convicção de que o Presidente Geisel a estas horas — esse discurso aqui vem sendo repetido várias vezes — já deve ter tomado as necessárias providências. Pode-se combater o Governo, uma série de coisas que estão fazendo por aí — custo de vida — que o Governo não tem nada a ver com isso — mas, a intangibilidade moral do Governo, essa V. Ex^e sabe que é inatacável. A esta hora, quem vai constituir a Comissão? V. Ex^e sabe que nós estamos convocando os Senadores para votação de matérias e daqui para frente, não quero citar Roberto Carlos, vai ser diferente, porque cada um tem que partir para sua campanha. E os que não estão envolvidos nela, como eu não estou, por exemplo, mas estou trabalhando pelo meu candidato — que por sinal é o Presidente do Senado — à reeleição, V. Ex^e está trabalhando pelo Sr. Quêrcia, em São Paulo. Então, vai requerer e o Senado, às vezes, pode ficar até mal. Mas se V. Ex^e interpretou de um modo diferente daquele do Senador José Sarney, eu só queria que V. Ex^e compreendesse bem que não me furtou — e jamais faria isso — ao desejo de que qualquer denúncia, feita ou revestida da autoridade moral que caracteriza V. Ex^e, seja apurada. V. Ex^e, pragmatista que é, e tem toda vocação para um bom Arenista porque é pragmático — e nós agora no atual Governo estamos fazendo pragmatismo — deve reconhecer a realidade: nesses próximos dois meses, vai cair no vazio a proposta de V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Sr. Presidente, eu não concordo, infelizmente, com o aparte final das observações do nobre Senador Vasconcelos Torres. Se nós estamos sendo convocados para decidir matéria proposta pelo Executivo, decretos-leis e outras mensagens, por quê não tratar, também, uma Comissão, de um assunto como este?

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — O recesso branco é um fato, Senador.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ele não tomará maior tempo. E oficializar-se à rede e a esse sindicato, para que preparem o material para ser trazido ao Congresso, talvez até mesmo depois do dia 15 de novembro; e se for preciso interromper a campanha eleitoral, interrompamos! Esta Casa está cheia neste momento e estará em outras oportunidades, quando for necessário votar o Orçamento, o Plano de Desenvolvimento, o Orçamento Pluriannual e, nestas oportunidades, nada impede que se faça uma reunião da Comissão de Transportes para, em algumas horas — apurar esses fatos.

Mas, folgo muito e congratulo-me com V. Ex^e, com a disposição, agora, esclarecedora, em relação à minha interpelação anterior, de que V. Ex^e concorda, também, que essa apuração se faça pelo Congresso Nacional.

Parece que é o acordo geral, Sr. Presidente.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Paralelamente.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Se os outros sizearem essa apuração, estarão cumprindo o seu dever. Cumprimos o nosso. Está em discussão o problema. Vamos pedir essas informações. Vamos promover estes esclarecimentos. Todos, parece, concordam em que o Congresso Nacional deve fazer essa apuração.

Sr. Presidente, concluo:

O esclarecimento desses fatos impõe-se como exigência de probidade administrativa.

Na vida pública, como na ciência, os erros devem ser investigados e não escondidos. Só o debate e a crítica podem corrigir as falhas e promover o verdadeiro progresso do País. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) (Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Seria duvidar de uma mediana inteligência se não se chegasse à conclusão alternativa diante do episódio levantado pelo eminente Senador Franco Montoro: ou S. Ex^e endossou as acusações constantes da denúncia que disse haver recebido, ou torce, desesperadamente, para que esses fatos sejam verdadeiros.

Dizer, como se disse aqui, que o pronunciamento do ilustre Senador paulista não contém, pelo menos, grave insinuação ao Governo, em termos de prática de ato ilícito, é contrariar, até mesmo, os designios de S. Ex^e.

Os debates travados, desde a interlocução de S. Ex^e com o eminente Senador Virgílio Távora, e hoje sublimados neste Plenário, indicam, claramente, que o Sr. Senador Franco Montoro coloca o Poder Executivo no pelourinho de graves suspeções, porque, Sr. Presidente, quando não se tem certeza de um fato, pedem-se esclarecimentos, e, usando de recursos parlamentares, solicitam-se informações. Mas, para se constatar se esse pedido de informações — vale dizer, se esta atitude parlamentar é isenta — é necessário que se examine seu texto. E o preâmbulo dardejado, aqui, pelo Senador Franco Montoro, é uma catilinária contra o Governo. Há afirmativas de ilicitudes, há endosso de S. Ex^e às acusações feitas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, há acolhida, da parte de S. Ex^e, de denúncia recebida em seu gabinete. E o pedido de informações, obviamente, é interrogativo, mas, implicitamente, é afirmativo naquele sentido. Se S. Ex^e desejasse se colocar num plano de imparcialidade, se limitaria a pedir uma cópia do processo. Obtida a cópia do processo, levaria para seu gabinete e lá, para não cair no pecado da leviandade, o examinaria. Se, diante de seus olhos, da sua atenção, da sua interpretação, aflorasse a convocação do Código Penal, então, S. Ex^e traria o assunto a debate. S. Ex^e não agiu com isenção, embora não queira, Sr. Presidente, censurar S. Ex^e porque é uma prerrogativa parlamentar, tanto mais quando se tem em vista que S. Ex^e é um dos melhores Líderes oposicionistas neste País.

Repto: negar que S. Ex^e fez um grave discurso contra o Governo é zombar do mínimo de inteligência que deve caracterizar a conduta dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, não desejo entrar no mérito da questão porque não posso acreditar que a compostura de um Governo possa ser confirmada ou negada no afogadilho de discussões. A matéria, em termos de requerimento de informações, foi encaminhada a V. Ex^e, e V. Ex^e, Sr. Presidente, deferiu o requerimento.

O que a Liderança do Governo deseja dizer é que, muito antes da resposta oficial a esse pedido de informações, pelo Gabinete Civil, a Liderança do Governo dará resposta cabal a todos os itens.

Quero dizer, Sr. Presidente, que ao deferir o seguimento desse pedido de informações, a Mesa agiu com liberalidade; ou com liberdade, ou com escrúpulos. Nesta última hipótese, não gostaria de impedir a prestação de esclarecimentos sobre esse movimentado episódio. Isto caracteriza, também, Sr. Presidente, aceitando o despacho de V. Ex^e, o escrúpulo da Liderança, embora tenhamos a certeza íntima, senão mesmo objetiva, através da observação que se faz dos atos do Governo, que o Sr. Senador Franco Montoro, dentro de poucos dias, vislumbrará que operou, a toda carga, na periculosidade das areias movediças.

Todos nós acreditamos que esse episódio levantado pelo ilustre Senador bandeirante terá o mesmo destino, de outros episódios, muitos dos quais ditados e incrementados pelo passionismo político-partidário de S. Ex^e.

O Regimento, Sr. Presidente, **concessa venia**, não permitiria o deferimento do pedido.

O Sr. Senador Franco Montoro invoca o art. 30, letra d da Constituição:

"Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

.....

d) a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas;"

Cita S. Ex^e o art. 240 do Regimento Interno, que reza, *in verbis*:

"Art. 240. Em relação ao requerimento de informações, serão observadas as seguintes normas:

.....

III — que é o caso específico deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido — há uma condicional — em lei (Const., art. 45)..."

Que se trata de um fato sujeito à fiscalização do Senado, não há a menor dúvida, porque a Rede Ferroviária Federal anualmente presta contas ao Senado. Mas o Regimento torna expresso que esse fato sujeito à fiscalização do Senado seja definido em lei — art. 45 da Constituição. O Regimento invoca expressamente o art. 45 da Carta Magna, que reza, *in verbis*:

"A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

E não há nenhum fato sujeito à fiscalização do Senado definido em lei, pela simples circunstância de não existir essa lei, a não ser nos cueiros da infância de um projeto que está tramitando por esta Casa, mas que ainda não teve o seu desate.

Dir-se-á: há um fato concreto — a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal. Exato. Mas acontece que a Comissão de Constituição e Justiça negou-se a examinar a prestação de contas. E por que negou-se? Porque o art. 45 da Constituição ainda não está regulamentado.

Ora, se a Comissão de Constituição e Justiça, que é o órgão técnico, o órgão competente para o deslinde das grandes questões de Direito, se julgou impossibilitada de apreciar a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal, como o Senado poderá ver no episódio fato definido em lei inexistente?

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Tecí estas considerações, Sr. Presidente, apenas como preliminar. O requerimento está deferido.

Que esse ato da Mesa se mantenha, motivado por liberalidade ou motivado por escrúpulo. Não me estou insurgindo contra a tramitação dessa matéria, que, realmente, deve desafiar e tornar até permeável a sua incidência, mesmo que haja as resistências meramente regimentais, legais ou constitucionais, porque o que informa, sobretudo a lei, é a Moral.

Ouço V. Ex^e, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Desejo congratular-me com V. Ex^e pela posição que adota. Realmente, a nossa preocupação é apenas que os fatos sejam esclarecidos. Folgo também em ver que V. Ex^e, apesar de considerar liberal a decisão da Mesa, acata essa decisão. Indo ao encontro do desejo de V. Ex^e, que solicitou uma

norma legal que atribuisse competência fiscalizadora, no caso presente atendo ao nobre Colega, e, a título de contribuição, menciono o art. 74 do Regimento do Senado. O Regimento é lei. É NORMA — como sabe V. Ex^e — da mesma hierarquia das leis. O art. 74 do Regimento diz:

"As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos a seu exame, sobre eles manifestando-se na forma prevista neste Regimento, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada prevista no art. 45 da Constituição."

É o arrimo legal que V. Ex^e procurava.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — V. Ex^e não inovou coisa nenhuma. V. Ex^e é até um ingrato.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Não inovei. Apenas lembrei que este dispositivo...

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — V. Ex^e não inovou nada. Apenas exibiu a sua ingratidão.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Lamento ter sido ingrato. A minha intenção foi ajudar. Dou um texto do Regimento que é Lei. Esse texto diz expressamente que é da competência de cada Comissão fiscalizar...

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Excelência, o que o art. 45 pede é uma lei ordinária ou complementar. O art. 45 não encomenda lei interna corporis, como é o Regimento do Senado.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Esta é uma interpretação de V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — É lei interna corporis. Excelência. A lei não pode dilagar a sua abrangência sobre matéria que deve ser tratada, contemplada por lei ordinária ou lei complementar.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Então, V. Ex^e...

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — V. Ex^e vai-me permitir. Não vou discutir isso com o nobre colega...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex^e nega validade a esse artigo do Regimento?

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — ... porque a insistência nos poria — não sei a quem — muito mal perante a opinião pública, sobretudo aos acadêmicos do Vale do Paraíba.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — O importante é que V. Ex^e nega a validade a esse artigo do Regimento.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — O que quero dizer e repetir é que obviamente a honorabilidade do Poder Público e a honradez de pessoas físicas e jurídicas não podem ser examinadas e julgadas, assim, na velocidade dessa sessão de fúteis debates parlamentares.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Ouço V. Ex^e.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Em primeiro lugar, aproveito o fato de V. Ex^e tocar neste assunto para declarar, em nome da Liderança da Oposição, o que desejava fazer, em meu próprio. Quando trazemos fatos que nos parecem irregulares, de nenhum modo estamos tentando atingir a honorabilidade do Presidente Geisel nem do Presidente Médici, que sabemos dois homens honrados. Mas em qualquer Governo, por mais honrado que seja seu Chefe, podem acontecer irregularidades graves, e a obrigação da

Oposição é denunciar esses fatos. Outro ponto a que queria referir-me é o seguinte: por estarmos em vésperas de eleição, não ficamos, agora, impedidos de comentar qualquer fato que chegue ao nosso conhecimento e que possa ser tomado como uma exploração política. Isto praticamente não interessa à grande massa que está preocupada com outros problemas. Pessoas autorizadas, órgãos de classe trazem ao conhecimento de um Senador da República fatos que nos parecem graves, é obrigação desse Senador ocupar a tribuna e denunciá-los à Nação, através, naturalmente, de providências que pede ao Governo, como o Senador Franco Montoro está fazendo neste momento. Do mesmo modo, há poucos dias, usei este microfone, pedindo providências sobre prisões que se estavam efetuando e V. Ex^e, quero lembrar, está me devendo essas informações, para tranquilizar famílias de presos. Então, não estamos fazendo propaganda eleitoral; estamos cumprindo a nossa obrigação. Eram essas as observações que eu queria fazer, e confirmar, em parte, o que V. Ex^e disse: ninguém põe em dúvida a honra pessoal do Presidente Geisel, nem do ex-Presidente Médici.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Agradeço a V. Ex^e. Mas, quero dizer que não basta aí o resguardo da honra do ex-Presidente Médici e do atual Presidente Ernesto Geisel. Esse resguardo não é uma prerrogativa de chefe de governo, é de qualquer cidadão, de qualquer funcionário. Sob esse ponto de vista, há igualdade absoluta da prerrogativa. Não há diferença entre a honorabilidade do Senhor Presidente da República e a honorabilidade de um simples continuo de repartição.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Não estou fazendo esta diferença. Houve, na nossa opinião, uma irregularidade; então, que se esclareça essa irregularidade.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, depois de tudo isso, conclui-se um fato: o Sr. Senador Franco Montoro acolheu graves acusações ao Governo. A Liderança irá, bem antes da resposta oficial, prestar os esclarecimentos necessários, na certeza de que os Governos Revolucionários, através de uma lisura impecável, vêm realizando uma obra que não está avivando apenas as nossas esperanças, mas as esperanças das novas gerações que passam, em busca da grandeza do nosso futuro.

Darei, Sr. Presidente, em nome do Governo, os esclarecimentos que se fazem necessários, com absoluta franqueza. Esperamos que, em contrapartida, após a eficiência e a lucidez dos esclarecimentos, o Sr. Senador Franco Montoro ocupe aquele microfone para dizer que, daqui por diante, terá mais cuidado na análise de denúncias que, até aqui, se evidenciam como anônimas.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex^e falou, afinal, numa previsão e levou muito longe: "que não fará acusações infundadas". V. Ex^e prejudica denúncias...

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Denúncias infundadas, porque essas denúncias estão anônimas.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — As que eu fiz, não.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — A única denúncia que não está anônima é a do **O Estado de S. Paulo**. Mas a denúncia que forneceu maior quantitativo de matéria-prima para catilinária de V. Ex^e contra o Governo está anônima. É um anônimo...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Não. O fato é público.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — E se não é anônimo, é coisa pior. O fato público que existe é a honorabilidade e a austeridade do Governo. Esse fato é público.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex^e não lê jornais, então.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — V. Ex^e realizou mastigações com base no anonimato de uma denúncia.

Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, denúncia anônima ou não, os fatos, ou pseudo-fatos foram aflorados e eles terão a resposta clínica ou cirúrgica. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, V. Ex^e me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Já concedi a palavra a V. Ex^e duas vezes.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Fui citado nominalmente e tenho o direito, mesmo sem aparte, de responder, porque S. Ex^e não me permitiu que desse o aparte que solicitei e fez uma afirmação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo, então, a palavra a V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na forma regimental, apenas para dizer que o nobre Senador Eurico Rezende andou muito longe, promete responder e já julga que a resposta será favorável e que vou reconhecer o meu erro.

Ora, não há nenhum erro. Estou absolutamente convencido de que cumpro o meu dever. Espero que S. Ex^e faça como fiz: traga as informações, mas as traga de fato e, posteriormente, as coloque nas respostas.

Os fatos que mencionei foram, em grande parte, confirmados pelo nobre Senador Virgílio Távora, que se referiu apenas, em sua defesa, dizendo que se tratava de uma transação de Governo a Governo. Como há informações posteriores, peço esclarecimentos ao Governo, pois não sei eu quem vai apurar os fatos. A solicitação que fiz, através de indicação, é que a Comissão de Transportes apure os fatos.

Quero dizer, ao terminar, que, se S. Ex^e quer a apuração dos fatos, não deve colocar nenhuma, nos termos em que coloca. Se, cada vez que trouxermos um fato como este, documentado, provado, com o endosso de um jornal como **O Estado de S. Paulo**, com o reconhecimento da própria Liderança, que reconheceu o fato e até a diferença de preços...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Em intervenção como esta não cabem apartes, como sabe V. Ex^e. Estou falando para explicação pessoal, na forma do Regimento.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e a esta altura nem poderia falar.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e não desconhece o dispositivo do Regimento que estabelece...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Então, a qualquer momento que eu quiser falar, peço ao nobre Senador Amaral Peixoto para citar o meu nome!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e poderá usar desse artifício, o que não fiz. V. Ex^e falou sobre mim espontaneamente e, agora, há de ouvir esta breve explicação.

Quando se apurou, nos Estados Unidos, o acontecimento de Watergate, se exigeisse daqueles que levaram ao Congresso os primeiros dados, nunca se teria apurado nada. São os fatos que devem ser trazidos, e a Comissão deve apurar. Exigir que se venha com uma prova que ainda está em poder das autoridades será pedir o absurdo: é condenar a função fiscalizadora do Congresso a nunca ser exercida.

Todos os fatos aí mencionados estão documentados. Aqueles de que não tenho provas, solicito a informação para a sua confirmação, ou não confirmação, por parte da Rede Ferroviária Federal. Estou apenas cumprindo o meu dever. É talvez doloroso apontar fato como este mas, quero declarar, na mesma linha da intervenção do nobre Líder Amaral Peixoto, que não há em nossa intervenção nenhuma acusação pessoal ao atual ou antigo Presidente da República, ou a qualquer outra autoridade nomeadamente designada. Um fato estranho chega ao meu conhecimento, através da mais idônea representação que se pode conceber. Eu o denuncio e recebo uma informação parcial; recebo novos elementos, que apresentei nesse discurso, e peço que ele seja esclarecido. Acho que assim agindo estou cumprindo rigorosamente o meu dever, e não devo esperar férias ou oportunidades diferentes para fazer esta intervenção que representa o cumprimento de um dever que incumbe a todos nós, como representantes do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Esteves — Jarbas Passarinho — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — João Calmon — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Matto Leão — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1974

Com fundamento no art. 30, letra d, da Constituição e na forma do art. 240, do Regimento, requeremos à Mesa sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes as seguintes informações e documentos relativos à compra de 5.900 vagões da Iugoslávia e da Roménia, pela Rede Ferroviária Federal:

1. é certo que a decisão sobre a referida compra de vagões foi tomada na última reunião da antiga Diretoria da Rede Ferroviária Federal, em 25 de março de 1974, e o ofício, comunicando essa decisão às firmas interessadas, enviado no último dia da Administração anterior, isto é, a 27 de março de 1974?

2. essa decisão foi fundamentada no parecer de um dos próprios Diretoiros, desprezados os pareceres técnicos e financeiros de comissão especializada?

3. é exato que os pareceres dessa Comissão desapareceram dos arquivos da Rede Ferroviária Federal?

Para o esclarecimento da questão solicitamos, ainda, nos sejam enviadas cópias dos seguintes documentos:

1. decisão da Diretoria sobre a compra dos vagões e parecer ou pareceres que a fundamentaram;

2. pedido de reconsideração formulado pela Ferragem Santos, em nome de sua representada Pulmann Standard do Brasil;

3. parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Rede Ferroviária Federal, a 28 de março de 1974, que opinou pela inexistência de fundamento jurídico capaz de justificar a revogação da decisão da Diretoria que aprovou a compra dos vagões;

4. ofício do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, opinando que as cartas de aprovação da Rede Ferroviária, de 27 de março de 1974, dirigidas aos fornecedores, não deixam dúvidas sobre o completo envolvimento daquela entidade com aqueles fornecedores.

Os fundamentos do presente requerimento estão contidos nos pronunciamentos e Indicação nº 3/74, que anexamos a este instrumento.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1974. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 205, DE 1974

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1974, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1974. — **Danton Jobim.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1974

Cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, e dá outras providências.

Art. 1º Todo brasileiro é obrigado a alistar-se para exercer o direito de voto, a contar do dia em que completar 18 (dezoito) anos de idade, na forma da Constituição da República, leis federais e instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º É da responsabilidade do Estado prover aos cidadãos que dele necessite o auxílio necessário à locomoção, preparo de documentos exigidos pela lei, inclusive fotografia e elaboração de dados de identificação, destinados à qualificação e inscrição como eleitor.

Art. 3º Fica criado, como órgão permanente de apoio à Justiça Eleitoral, diretamente subordinado ao Tribunal Superior Eleitoral, o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, com a finalidade de promover e superintender o serviço de alistamento eleitoral.

Art. 4º O Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral será exercido, em cada Município, por uma junta composta de três membros, presidida pelo Juiz Eleitoral, como membro nato e os outros serão cidadãos de notória idoneidade moral, indicados pelos dois partidos mais votados na área.

§ 1º Onde não houver Justiça Eleitoral a Presidência caberá à mais alta autoridade judiciária local.

§ 2º Nas cidades onde existirem mais de uma Zona Eleitoral, serão criadas tantas Juntas, quantas forem as existentes.

§ 3º No ato da indicação de que trata o presente artigo, nomear-se-á o respectivo suplente.

§ 4º Em caso de vacância, novos membros serão indicados, na forma do caput deste artigo, para o término do mandato.

Art. 5º Incumbe ao Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral:

I — organizar o planejamento anual do alistamento eleitoral, no território de sua jurisdição;

II — tomar todas as providências necessárias ao alistamento, com a obtenção e preparo dos documentos exigíveis do eleitor, inclusive a feitura das fotografias e elaboração dos dados de identificação;

III — providenciar o transporte dos alistados e seus preparamadores;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Partidário.

Art. 7º O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de sessenta (60) dias, baixará instruções regulamentando a aplicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 19 de setembro de 1974. — **José Sarney.**

Justificação

(Será feita oralmente)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Será feita justificação oral, pelo autor. Nesse sentido, concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — (Para justificar projeto.)

— Sr. Presidente, há bastante tempo venho lutando para que o Estado assuma a responsabilidade das despesas do alistamento eleitoral. Em várias convenções do meu Partido, tenho defendido essa tese da criação do Serviço Nacional do Alistamento Eleitoral.

Na última oportunidade em que o Congresso teve de votar mensagem do Poder Executivo estabelecendo transporte gratuito para os eleitores, mais uma vez renovei, através de emendas, esta ideia — e as emendas não foram aceitas. E nesse sentido, na linha de coerência de batalhar por esse objetivo, agora estou apresentando à Mesa esse projeto de lei, que cria o Serviço Nacional do Alistamento Eleitoral.

Se ao cidadão incumbe o dever do voto, segundo a sua capacitação cívica — traduzido, ainda, em direito de interferir no processo político — às agremiações partidárias cabe esclarecê-los na indicação dos seus mandatários, emprestando conteúdo ideológico e objetivos pragmáticos a essa escolha, o alistamento eleitoral deve ser da exclusiva responsabilidade do Estado.

Antes de direito, o voto é dever cívico.

Se o Estado, quando exige do indivíduo a obrigação do serviço militar, organizou o Serviço de Alistamento e posteriormente, a manutenção do convocado na caserna, de acordo com essa justa obrigação tem o mesmo o dever de proceder ao custeio do eleitor menos favorecido economicamente, para a prestação democrática do voto.

Tem-se mostrado altamente nociva, em nossa história, a prática de confiar-se às agremiações partidárias, às chefias políticas e, mais precisamente, ao próprio candidato o custeio dessas despesas, quando grande parte do eleitorado brasileiro, por incapacidade financeira, tenta transferir tal ônus àqueles que julga mais diretamente interessados no resultado dos pleitos.

Principalmente desde a redemocratização do País, ocorrida em 1946, na imprensa e nas tribunas do Congresso, das Assembleias Estaduais e das Câmaras de Vereadores, sucedem-se, a cada eleição, denúncias e reclamações contra os famosos "currais eleitorais", a desproporção de recursos propagandísticos, os diversos tipos de simonia eleitoral.

Por outro lado, o crescimento do eleitorado brasileiro não tem acompanhado nossos índices de desenvolvimento cultural e, hoje, segundo as estatísticas mais recentes, menos de 33% do nosso povo são levados às urnas, não apenas por incapacitação prevista em lei, mas, sobretudo, por não disporem os mais pobres, principalmente na zona rural, de recursos para atender às exigências legais do alistamento.

Disso desfui, nas eleições, indissociável influência do poder econômico, desfigurando, nos resultados dos pleitos, as melhores intenções da escolha eleitoral, que pretende, como mandatários do povo, não os mais ricos, senão os mais capazes de melhor exercício da militância política.

Das porque, por proposta minha, nas últimas Convenções da ARENA foi recomendada a criação do Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral. Frustrado tal objetivo, apesar da sua aceitação pelos convencionais arenistas, optamos por uma proposição mais modesta, ao tentar emendar o Projeto de Lei nº 2, de 1974, de iniciativa do Poder Executivo, dispondo "sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais".

Rejeitadas as emendas por mim propostas e, mais maduramente estudado o problema, insisto no presente projeto, no sentido da criação, em cada Município, de uma junta permanente de apoio ao exercício do voto, encarregada de organizar, no território de sua jurisdição, o planejamento anual do alistamento e custear, com os recursos do Fundo Partidário, as despesas com o preparo dos títulos, bem como o transporte e alimentação do eleitor no dia do pleito.

O que ocorre, atualmente, nos intervalos entre as eleições, é um desinteresse quase total pelo alistamento, cumprido, com mais rigor, pelos candidatos a empregos públicos, esquecido, quase inteiramente, no meio rural.

A junta ora proposta eliminaria esse interregno abstinente, evitando, ao mesmo tempo, em vista de sua atuação permanente, o acúmulo de serviço, às vésperas dos pleitos, tanto para o Juiz Eleitoral como para os respectivos Cartórios e as agremiações partidárias que, finalmente, confiam a tarefa quase exclusivamente aos candidatos.

Ninguém ignora que, na maioria das Comarcas brasileiras, onde um único magistrado responde pela aplicação de todas as leis, federais, estaduais e municipais, os anos eleitorais se têm revelado como os mais trabalhosos e difíceis, em prejuízo, sobretudo, da melhor condução dos pleitos.

Liberados os partidos e candidatos da missão do alistamento — graças à atuação permanente da Junta — teriam mais interesse no estreito contato com a juventude às vésperas da maioridade eleitoral, preparando-a para o melhor exercício desse insubstituível dever e honroso direito de participação representativa na vida política nacional.

Sem prejuízo dessa obrigação das agremiações políticas, num sistema em que os partidos se caracterizam sobretudo pelo objetivo quase exclusivo da conquista do poder, teríamos essa Junta funcionando como órgão de conscientização e politização do povo brasileiro, fermento insubstituível no sentido da efetividade da participação popular na vivência dos problemas nacionais.

Acreditamos que a aprovação do presente projeto resultará benéfica à realização da democracia representativa no Brasil.

É a nossa justificativa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto que acaba de ser justificado da tribuna será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, tendo

PARECERES, sob nºs. 380, 492 e 493, de 1973, das Comissões:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário;
- de Legislação Social, favorável à emenda de Plenário.

A discussão do projeto, em segundo turno, foi encerrada na sessão de 29 de agosto de 1973, com a apresentação de emendas.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-los, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, que dá nova redação ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

II — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

III — por um dia, para exames médicos, no caso de doença devidamente comprovada;

IV — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia ou acidente grave de filho, cônjuge, pai ou mãe, devidamente comprovados;

VI — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VII — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

VIII — no período em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra e do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

IX — até 15 (quinze) dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito à percepção do “auxílio-doença” pelo INPS”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº I (de Plenário)

Dê-se ao inciso III do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, constante do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“III — por um dia, para exames médicos no INPS, no caso de doença devidamente comprovada;”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Itens: 2 e 3

(Tramitação conjunta com o PLS/43/74)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1974 (nº 2.024-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a

obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob Nós 427 e 428, de 1974, das Comissões:

— de Saúde, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1974

(Tramitação conjunta com o PLC/88/74)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1974, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que altera os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocionas do País, tendo

PARECERES, sob nºs 368, 369, 370, 427 e 428, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde;

— de Economia, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda que apresenta de nº 2-CE;

— de Saúde, 1º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1974

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 88/74, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências. (Tramitando conjuntamente com o PLS 43/74), a fim de ser feita na sessão de 25 de setembro.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1974. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Corrêa, para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO CORRÊA (Mato Grosso) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, este problema já se vem arrastando no Senado há muitos anos, desde o tempo do saudoso Professor Miguel Couto.

O ilustre Senador Fausto Castelo-Branco, no dia 9 de maio, apresentou o seu projeto sobre o assunto. Vinte e cinco dias depois, veio outro projeto do Executivo, assinado pelo Sr. Presidente da República, dispendo também sobre a iodação do sal de cozinha. Como Presidente da Comissão de Saúde, avoquei o projeto, e dei o meu relatório sobre o assunto.

Agora sou surpreendido por este requerimento de adiamento do nobre Senador Guido Mondin, uma vez que a Comissão de Saúde não foi ouvida.

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) (Para encaminhar a votação,) — Sr. Presidente, quero esclarecer ao nobre Senador Fernando Corrêa da Costa o que ocorre. Observa S. Exª que estão em tramitação conjunta um projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República e outro do nobre Senador Fausto Castelo-Branco. Declaro, então, ao nobre Senador mato-grossense que, em razão de a Liderança estar examinando duas emendas, nestes últimos instantes, não foi possível adverti-lo sobre a iniciativa que se toma, agora, em Plenário. Mas, S. Exª, o Senador Fernando Corrêa, como Relator, será rigorosamente informado.

De qualquer forma, peço escusas ao meu querido e eminente colega, ao expor que esta é a razão, Sr. Presidente, de a Liderança ter pedido o adiamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria do item 2, será incluída na Ordem do Dia do dia 25 do corrente, e, em consequência da tramitação conjunta, a matéria constante do item 3, ficará igualmente adiada para aquela data.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1974 (nº 1.984-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor de gratificações, na Justiça Eleitoral, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 412 e 413, de 1974, das Comissões:

— de Serviço Público Civil;
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1974

(Nº 1.984-B/74, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta o valor de gratificações, na Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O reajuste concedido pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, se aplica às gratificações de representação dos Presidentes do Tribunal Superior Eleitoral, e dos Tribunais Regionais Eleitorais, bem como às gratificações de presença dos membros dos Tribunais Eleitorais, por sessão a que comparecam, até o máximo de quinze por mês.

Art. 2º As gratificações mensais dos Juizes e Escrivães Eleitorais ficam reajustadas, respectivamente, para Cr\$ 331,00 (trezentos e trinta e um cruzeiros) e Cr\$ 148,00 (cento e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 3º O Procurador-Geral Eleitoral e os Procuradores Regionais Eleitorais, observado o limite máximo de quinze sessões, fa-

tão jus à gratificação de presença, devida aos membros dos Tribunais perante os quais oficiarem.

Art. 4º Os valores dos reajustamentos decorrentes da presente lei vigorarão a partir de 1º de março de 1974, e a despesa resultante será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no art. 6º, item 1, da Lei nº 5.964, de 10 de dezembro de 1973, que estima a Receita, e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1974.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1974 (nº 154/74, na Casa de origem), que aprova decisão do Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou execução do ato que concedeu promoção *post mortem* ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 423, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

O projeto irá a Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1974
(Nº 154/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova decisão do Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou execução do ato que concedeu promoção *post mortem* ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou a execução do ato que concedeu promoção *post mortem* ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Fomos esta manhã surpreendidos com a notícia do falecimento, em São Paulo, do Professor Fernando de Azevedo.

Era ele um dos mais completos educadores do Brasil. Nascido em Minas Gerais, atuou em Belo Horizonte como jornalista e como professor, transferindo-se depois para o Rio de Janeiro, onde reformou todo o Departamento de Instrução da antiga Prefeitura do Distrito Federal. Mais tarde, radicando-se em São Paulo, foi diretor de Educação Pública e um dos fundadores da Universidade de São

Paulo. Com Anísio Teixeira, Lourenço Filho e o padre Leonel França, formava Fernando de Azevedo, talvez, a cúpula do movimento renovador da educação no Brasil, da qual se serviu nosso eminente correligionário Gustavo Capanema, quando Ministro da Educação.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Minha interferência é para dizer que V. Ex^e, ao fazer esse pronunciamento em homenagem à memória de Fernando de Azevedo, interpreta também o pensamento da Maioria.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — Muito honrado pelo aparte de V. Ex^e, muito justo, porque se trata realmente de uma das mais eminentes figuras deste País e um dos homens que prestou a três Estados da Federação e ao Governo Federal, os maiores serviços, deixando grande bagagem literária que o levou à Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — V. Ex^e, como Líder do Movimento Democrático Brasileiro, fala por todos nós — e agora, por delegação do Líder da Maioria, V. Ex^e se manifesta também pela ARENA; vale dizer, V. Ex^e está falando por todo o Senado. Seria escusado o meu aparte. No entanto, V. Ex^e ainda há pouco frisou a atuação desse grande mestre, a que todos nós, que queremos o aperfeiçoamento da nossa juventude, o desenvolvimento da nossa cultura, não podemos negar os maiores louvores, e a quem, todos nós, como professores, admiramos. Ele, realmente, fez parte de uma constelação de mestres. V. Ex^e citou os professores Anísio Teixeira, Lourenço Filho, e outros poderíamos também citar, como Oiticica, Euclides Roxo, Waldomiro Potsch, Laffaiete Pereira e tantos outros. Infelizmente, esses grandes homens vão desaparecendo. Realmente, é uma perda que devemos lamentar profundamente. Então, à sua homenagem quero juntar a voz da Guanabara, a saudade da Guanabara, a solidariedade daquele povo que conheceu de perto o fulgor, a inteligência, o espírito bem esclarecido que tantos e tão relevantes serviços prestou à Guanabara, a todo o magistério e a todo o Brasil.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — Muito honrado pelo aparte de V. Ex^e, também muito justo, que a Guanabara foi altamente beneficiada pela atuação extraordinária desse grande educador, desse grande professor.

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e permite, nobre Senador? (Assentimento do Orador.) — V. Ex^e já teve a solidariedade da Maioria, no momento em que presta sentida homenagem ao nobre professor Fernando de Azevedo. Gostaria eu apenas de acrescentar que me comove esse desaparecimento, porque estou a recordar que entre os primeiros livros que dei aos meus filhos, para a sua formação, estavam presentes as obras de Fernando de Azevedo — que serão perenes para a formação do caráter da juventude. De sorte que deve toda a Nação lamentar esse desaparecimento porque quando morre um homem com as qualidades do Professor Fernando de Azevedo, todo País perde, e como que se esvazia. O que é de consolar é que sua obra aí fica em plena validade e com plena projeção para produzir os melhores frutos.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) — Tem razão o ilustre representante do Rio Grande do Sul. Toda a Nação perdeu hoje um grande valor e o Senado da República, prestando homenagem à sua memória, cumpre um dever: o dever sagrado de reverenciar aquele que bem trabalhou pelo nosso País!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do Senador Benjamim Farah.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Havia requerido ao ilustre Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, nobre Senador Benjamim Farah, a convocação do Sr. Diretor-Geral do DASP para esclarecer as dúvidas que afligem aos inativos, em face do Plano de Classificação de Cargos. Membro da Comissão Especial para dar parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1974, o ilustre Deputado Alceu Collares também formulou idêntica solicitação. Ontem, na reunião conjunta das duas Comissões, compareceu o Coronel Darcy Duarte de Siqueira, que se propôs a responder, e de fato o fez da melhor maneira que lhe foi possível, às diversas indagações que lhe foram formuladas.

A primeira conclusão, que se deve extrair do proveitoso debate ontem tratado, sob a presidência tolerante do nobre Senador Virgílio Távora, foi o equívoco em que ainda uma vez incidiu a Presidência da República em baixar decreto-lei sobre tão importante matéria, cuja complexidade todos reconhecem, ao invés de enviar projeto que lograsse no Congresso Nacional o exame necessário, para que de logo fossem corrigidos os desacertos que a divulgação do ato presidencial logo suscitou, levando a apreensão e o desânimo a numerosos servidores.

O art. 9º do Decreto-lei dispunha que "os Planos de Classificação e Redistribuição de Cargos não se aplicam aos funcionários pertencentes a quadros de Ministérios, Autarquias ou Órgão Autônomo extinto, que prestem serviços, na condição de cedidos, a sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações, os quais terão sua situação disciplinada em legislação específica". Por outro lado, o Projeto de lei do Executivo, que tramita na Câmara sob nº 2141, declara que "os funcionários a que se refere o art. 1º (ou sejam, os da Empresa dos Correios e Telégrafos, os da Rede Ferroviária Federal, inclusive a do Rio Grande do Sul, e os do Lóide Brasileiro) que optarem pelo regime estatutário, integrarão Quadro Suplementar na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

O eminentíssimo Senador Amaral Peixoto já expôs a esta Casa as aflições que lhe foram comunicadas por numerosos servidores da ECT, ameaçados de ficar no Quadro Suplementar, sem as vantagens da reclassificação. O Sr. Diretor-Geral do DASP reconheceu, ontem, que a redação desse dispositivo era desfeituosa, impondo-se sua correção através de emenda, a fim de que os servidores estatutários, que integrassem o Quadro Suplementar, pudessem disputar, nas repartições de origem, o direito à reclassificação, competindo, em igualdade de condições, com os demais funcionários. Mas os que continuarem servidores estatutários, enquanto não se lhes abre a oportunidade da reclassificação não terão qualquer aumento a partir de novembro. Denunciou o operoso Deputado Alceu Collares, na oportunidade, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos estaria selecionando seus servidores também pela faixa etária, com o que prejudicaria exatamente aqueles que, há mais tempo, nas cidades e nos sertões, nos pontos mais distantes do território nacional, se dedicarem àquela atividade funcional, que desgraçadamente foi, e dificilmente deixará de ser, a pior remunerada do País.

Mas o ilustre Diretor do DASP, no desdobrar de suas informações, esclareceu ainda que não há prazo para que se atenda aos servidores inativos, dependendo da reclassificação de todo o pessoal em atividade e de possíveis recursos para responder pela consequente despesa. É uma grave injustiça, com que a União premia os que a serviram por muitos anos, e, por tempo de trabalho ou compulsoriamente, dele foram afastados.

Quanto aos recibados, confirmou S. Ex^e a notícia, que aqui divulguei, de que eles existem, e numerosos, em todos os setores da administração federal, confirmando inclusive que só recentemente foram colocados sob o regime da CLT quarenta recibados que tra-

lhavam no Palácio do Planalto. Disse ainda S. Ex^e que por seis vezes, tais admissões foram proibidas, e por seis vezes as determinações superiores foram desrespeitadas. Ele próprio, quando na PETROBRAS, ali encontrara um grande número de recibados, alguns até com 18 anos de serviço.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — Com muita honra.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — V. Ex^e está fazendo uma análise de diversos problemas do funcionalismo e falou sobre a ECT. Realmente, é uma situação anômala que se cria, para a qual aguardamos uma solução, e estamos dispostos a dar o melhor das nossas colaborações. Já fiz, até, um discurso neste plenário sobre a matéria. Quanto aos recibados, constitui matéria de um dos primeiros projetos que apresentei nesta legislatura, o qual infelizmente foi considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça. A luta não vai parar, continuaremos lutando por eles, porque "o Sol nasce para todos". Esses servidores existem às dezenas de milhares nas repartições, numa situação de verdadeiros párias, e, conforme V. Ex^e bem acentuou, é uma distorção que não deve fugir ao conhecimento do Presidente da República. Sua Excelência pretende implantar a justiça social neste País, mas que essa justiça seja de maneira ampla, que atinja a todos, inclusive esses pobres funcionários, que nem têm direito a coisa alguma, a não ser trabalhar sem garantias, sem segurança, sem possibilidade nos dias futuros; trabalhar, correndo todos os riscos, inclusive o de morrer no abandono, sem socorro, sem assistência social. Por este motivo, quero dar a V. Ex^e minha irrestrita solidariedade.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — Muito me honra a contribuição que V. Ex^e traz ao debate, antigo e credenciado defensor da classe dos funcionários públicos neste País, nas legislaturas anteriores e na atual.

Esse quadro dantesco, que se espalha por todo o País, e que tenho denunciado desta tribuna, não pode, nem deve continuar. O Estado não pode ser o patrão relapso, que não cumpre as obrigações que impõe aos particulares. Dele deve partir o exemplo, o bom exemplo.

Depois de informar que apenas 0,3% dos servidores públicos já estão enquadrados, na forma da Lei nº 5.645, de 1970, o Coronel Darcy Duarte de Siqueira lavou as mãos do DASP, no caso da contagem recíproca do tempo de serviço, afirmando que o problema estava confiado ao recém-nascido Ministério da Previdência e Assistência Social. O debate sobre essa justa reivindicação de quantos contribuem para o IPASE e o INPS, e só têm uma vida, parecia estar prestes a encontrar solução, o ano passado, como afirmou o então Diretor-Geral do DASP. Agora, creio que tudo voltou à estaca zero, e ninguém poderá prever quando tão angustioso apelo encontrará acolhida.

O anunculado aumento do funcionalismo é de 100%. Somente porque o Governo não tem recursos para pagar, a começar de novembro, os referidos 100%, é que irá escaloná-los, de sorte que, à parcela inicial de 70%, outras se somarão. Indaguei do honrado Diretor-Geral do DASP qual a situação de um funcionário beneficiado pela nova lei que fosse aposentado compulsoriamente, ou por limite de tempo de serviço, depois de estar recebendo os 70%. Informou S. Ex^e que ele levaria para o cálculo da aposentadoria e pensão apenas os 70%. Ora, Sr. Presidente, tal funcionário seria prejudicado exatamente porque o Governo, em lugar de lhe pagar 100% desde o primeiro instante, resolveu, por conveniência ou necessidade do Tesouro, pagar-lhe a prestações. É como se alguém comprasse um imóvel por 100.000 cruzeiros e no ato recebesse apenas 70.000 em dinheiro e o restante em notas promissórias, com datas certas de vencimento. Sua morte não faria cessar a dívida. Estou certo de que o Diretor-Geral do DASP reverá sua interpretação, sob pena de preju-

dicar a muitos servidores, que seriam aproveitados nas reclassificações, transposições, denominações, translações, nesse universo de "cões" de que tanto se tem falado.

O Movimento Democrático Brasileiro apresentou várias emendas ao Projeto nº 2.141, na Câmara dos Deputados, para atender à injusta situação em que, se não forem corrigidos os textos em exame, serão grandemente prejudicados, melhor dito, punidos, não só os servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das ferrovias e do Lóide Brasileiro, mas também os inativos, e até mesmo os em atividade, que, estando no topo da carreira, poderão ser rebaixados ao nível inicial. Transmito, Sr. Presidente, além das apreensões de nossa bancada no Senado Federal, as do ilustre Presidente de nosso Partido, Deputado Ulysses Guimarães, que tanto se tem interessado para que o Movimento Democrático Brasileiro não falte, também nesta oportunidade, ao dever de denunciar os equívocos da proposta governamental, e de oferecer, nas duas Casas, como acontecerá, as emendas necessárias para fazer justiça a todos os servidores públicos do País.

O SR. GUIDO MONDIN (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e permite?

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — Com muita honra.

O SR. GUIDO MONDIN (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e faz um relato preciso do que ocorreu e que acompanhamos, ontem, na Comissão Mista, que ouviu a exposição do Sr. Diretor do DASP, Coronel Darcy Duarte de Siqueira. Quero, ao ensejo, manifestar minha admiração pelo ação da Oposição durante aqueles trabalhos, que foi incansável nas suas arguições ao Sr. Diretor do DASP. Mas, quero assinalar também — e V. Ex^e com isso, claramente, concordará — que ele foi extremamente franco, muito claro, absolutamente sincero nas suas respostas. Não se ateve a reticências, repito, foi extremamente claro. Isto, nobre Senador, é um indício de que chegaremos àquelas soluções que ontem tanto eram reclamadas, naquela reunião, pela Oposição. A verdade é que nós concordamos com aquelas indagações; concordamos também com a inquietação manifestada pela Oposição. Há uma série de aspectos na vida do funcionalismo civil que precisam ser corrigidos, observados, estudados. Entretanto, temos a palavra do Diretor-Geral do DASP, de que isso tudo está sendo cuidado e estará sendo solucionado, na medida do possível. Claro que não ficaremos nós a esperar somente; nossa palavra há de manifestar continuamente nossa preocupação no sentido de que essas soluções sejam encontradas no mais curto espaço de tempo. Ouvimos, ontem, que muitas delas, embora encaminhadas, demorarão, por uma série de fatores, para encontrar seu ponto final. Mas fixo-me na sinceridade daquilo que ouvimos, no propósito que foi manifestado. E isso tem de nos tranquilizar, como há de tranquilizar os servidores civis da União.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) — Realmente, o nobre Diretor-Geral do DASP não deixou indagação sem resposta; teve a preocupação de esclarecer todos os pontos e fê-lo com absoluta sinceridade, ainda quando as respostas não eram aquelas que desejávamos, mas as que ele acreditava possíveis, no momento. De modo que não faço nenhuma crítica à presença de S. S^e que, aliás exalte, e que deve ser comum no Parlamento, para que se possa exercer a fiscalização e a colaboração indispensáveis. Essa constante presença de representantes do Poder Executivo nas Comissões Técnicas, nas Comissões Mistas, só é benéfica ao Parlamento, só é benéfica ao regime. Felizmente, no atual Governo, essa prática está-se generalizando e, ao contrário do que antigamente acontecia, se tem tido a coragem de dizer sempre a verdade dos fatos, sem querer envolvê-los no manto diáfano da fantasia. O Diretor-Geral do DASP não contentou a nós todos, com as respostas que esperávamos, mas contentou-nos em responder as nossas indagações. Acredito, também, que o interesse da ARENA seja igual ao do MDB, em corrigir as angústias e as afli-

ções por que passam tantas classes de servidores públicos. O aparte de V. Ex^e muito me honra e completa o meu discurso.

Confio, Sr. Presidente, em que o Senado Federal, se antes a Câmara dos Deputados não o fizer, não deixará que o desencanto ou a frustração substitua, em tantos lares e em tantos corações, as alvoroadas esperanças há tanto tempo alimentadas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de 20 de setembro, para o Brasil, é marcante. A exemplo do que tenho feito todos os anos, no exercício do meu mandato de Senador, e não podendo fazê-lo amanhã o faço hoje, que é lembrar a memória e prestar homenagem ao grande brasileiro, Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, que nasceu nesse dia. Homem extraordinário, estadista dos maiores deste País, soube, durante o período em que exerceu o mandato presidencial, ter a visão da grandeza futura da Nação, organizando-a em termos do grande país que ocupará, sem dúvida, o lugar que lhe está destinado no futuro. Como tenho feito, a melhor maneira de homenagear a memória de Castello Branco é, sem dúvida, relembrar as suas palavras e a atualidade do seu pensamento, porque as obras que os estadistas constróem desaparecem com o tempo, mas as palavras, os pensamentos, os exemplos, estes jamais morrem. Assim, quando o Congresso Nacional recebe o Plano Nacional do Desenvolvimento, é natural que eu relembrar que foi justamente ele que, pela primeira vez, fazia o Plano Decenal de Desenvolvimento. E, no seu discurso, nos últimos meses em que exercia o mandato, no Palácio do Planalto, no dia 14 de março, ele falava:

"Para melhor escaparmos ao imediatismo das soluções e à permanente improvisação de diretrizes inconstantes, encontrará o futuro Governo um Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social. Representa um esforço no sentido de consolidar a experiência do passado, mediante uma série de diagnósticos da situação real do Brasil."

Trata-se de uma tarefa pioneira, na qual à dose de ousadia deve corresponder uma taxa de incerteza, talvez até de erro, como inevitável em qualquer experimentação ou programação do campo econômico e social. Mas, baseado numa análise realista de possibilidades e limitações, poderá contribuir para reduzir alguns de nossos mais arraigados vícios de comportamento político e administrativo.

A experiência de Governo e, mais do que isso, a experiência colhida fora do Governo, ensinaram-me a distinguir a origem de algumas atitudes que podem viciar o poder e desencaminhar a opinião pública. Percebi ser sempre mais fácil adulterar o povo do que respeitá-lo. Nisso a demagogia vence e substitui a democracia, porque é mais cômodo prometer soluções e transferir problemas, do que enfrentar a impopularidade de soluções que desgostam a uns e prejudicam a outros, embora beneficiem a maioria.

Verifiquei ser fácil e mais sedutora a teoria do desenvolvimento do que a prática do desenvolvimento, porque a primeira promete obras sem o senso de prioridade, deformando as instituições e deixando de lado os investimentos que não são espetaculares, mas que são absolutamente indispensáveis à continuidade do processo de crescimento. Por isso entendi que o desenvolvimento, antes das obras, exige uma mudança de instituições e de atitudes. Aprendi a distinguir entre a exigência da liberdade, que é legítima, e que por ser legítima não isenta de deveres, e o abuso da irresponsabilidade, que nada mais representa do que uma preocupação obsessiva com os direitos adquiridos e um esquecimento sistemático dos deveres descumpridos.

Aprendi, também, e deve estar ainda vivo na consciência da Nação, que há profunda incompatibilidade entre a promessa de facilidades e a exigência de emancipação econômica, porque a nossa independência dependerá, cada vez mais, da nossa capacidade para financiamento, internamente, dos nossos investimentos. De pouco valem as frases feitas de independência, se não estivermos dispostos a reunir recursos na área pública e privada, para a abertura de novas frentes. Nenhum país, novo ou velho, capitalista ou socialista, se desenvolve na irresponsabilidade política, no consumo supérfluo, na ostentação acintosa, ou no criminoso desregramento. A nossa decisão de crescer, para ser efetiva, precisa ser corajosa, para ser profunda, precisa ser paciente, para ser urgente, precisa ser coletiva.

Governei com estas convicções porque a Revolução me impôs o dever, a obrigação e a responsabilidade de olhar por cima dos grupos, dos partidos e das classes o interesse do país e o interesse do povo.

Finalmente, com essas palavras desejo relembrar, mais uma vez, a data de nascimento do grande brasileiro Humberto de Alencar Castello Branco. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concretizada, afinal, e infelizmente, a ameaça de uma sobretaxa nos calçados importados, pelos Estados Unidos, do nosso País.

A sobretaxa imposta pelo Tesouro americano é de 4,8% para as empresas brasileiras que exportem mais de 40% do faturamento de 1973 e, para aquelas que exportem menos de 40% do faturamento do ano passado, a sobretaxa eleva-se a 12,3%.

Para decretarem esta medida, à falta de melhor argumento, os Estados Unidos, que se têm furtado ao cumprimento de repetidas obrigações assumidas nas Conferências Internacionais de Comércio, exumaram uma lei do ano de 1897.

Não há dúvida de que, sob a maioria das fábricas do País, pesará a sobretaxa maior, a de 12,3%. As centenas de fábricas do Vale do Rio dos Sinos, as centenas de fábricas de Franca — precisamente 473 fábricas —, as novas fábricas da Bahia, a maioria delas são pequenas empresas cujo faturamento ditará a sobretaxa de 12,3%.

O prejuízo maior será para o Estado da Bahia, porque a indústria de calçados, naquele Estado nordestino, é, em relação à do Rio Grande do Sul e de São Paulo, praticamente incipiente.

Em 1973, o País exportou cerca de 22 milhões de pares de sapatos, num montante de 93,5 milhões de dólares, conforme Boletim do Banco Central, de agosto último.

Já que estou com o Boletim em mãos, vale a pena, Sr. Presidente, ver a evolução das nossas exportações de calçados.

Em 1966, nossas exportações, no total, não iam além de 200 mil dólares; em 1967, passou para 300 mil dólares; em 1968, meio milhão de dólares; em 1969, 1,9 milhão; em 1970, num pulo extraordinário, passou para 8,3 milhões; em 1971, para 29 milhões; em 1972, 54 milhões e, em 1973, 93,5 milhões de dólares.

Os Estados Unidos consomem cerca de 1 bilhão de pares de sapatos por ano, o que dá uma média bem aproximada de cinco pares por habitante. O nosso País, infelizmente, consome apenas cerca de 130 milhões de pares de sapatos, o que dá uma média de pouco mais de um par de sapatos para cada brasileiro, por ano.

Por esses números, pode-se ver a importância do mercado interno, em boa hora objeto de bem assinalado enfoque no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Se exportamos para o mundo, no ano passado, 93,5 milhões de dólares e se as exportações para os Estados Unidos representam cerca de 80% do total, então, para a nação norte-americana, exportamos 75 milhões de dólares.

Não somente o Brasil é exportador de calçados para os Estados Unidos. Na verdade, somos, mesmo, o pequeno exportador. Do dispêndio norte-americano, em calçados importados, cabem-nos apenas 6,6%; à Espanha cabem 18% e à Itália o maior quinhão, pois abiscoita 42% das importações americanas.

Neste ponto, Sr. Presidente, recorro novamente ao Boletim do Banco Central, que dá os números referentes ao comércio exterior do Brasil com as demais nações com que negociamos.

Em relação aos Estados Unidos, os números referentes ao ano passado são os seguintes: exportamos mercadorias num total de 1 bilhão e 122 milhões de dólares e importamos 1 bilhão e 731 milhões de dólares. Há, então, um saldo, a favor dos Estados Unidos, só na troca de mercadorias, de 609 milhões de dólares.

Além disso, remetemos para os Estados Unidos, de rendas de capitais das empresas norte-americanas instaladas no País, no ano passado, nada menos de 392 milhões de dólares.

Remetemos, de lucros das mesmas empresas, 316 milhões de dólares.

Em Turismo, os Estados Unidos tiveram um saldo, em relação ao Brasil, no ano passado, de 160 milhões de dólares.

Resumindo, Sr. Presidente, no conjunto das transações correntes, o saldo a favor da Pátria de Abraham Lincoln foi de 119 milhões de dólares. Pois bem, os homens que governam aquela nação esqueceram esse saldo extraordinário que o comércio com o Brasil lhe favorece e fizeram pesar uma sobretaxa na importação de calçados brasileiros, que vai, se tanto, a 75 milhões de dólares. Há poucos minutos atrás, em aparte a discurso do nobre Senador Franco Montoro, tive a oportunidade de recorrer ao aludido Boletim do Banco Central para mostrar que a preferência que o País deu à Iugoslávia e à Romênia para comprar-lhes vagões deveu-se ao fato de que nossa balança comercial com aqueles dois países europeus lhes é desfavorável. Repito os números citados há pouco: para a Iugoslávia, vendemos, em 1973, 82 milhões de dólares, em números redondos, e lhe compramos apenas 24 milhões de dólares; para a Romênia, vendemos-lhe 25,5 milhões e lhe compramos 4,5 milhões de dólares. Pois bem, o Governo deste País que está muito longe, infelizmente, de ter a pujança econômica dos Estados Unidos, levou em consideração o fato da deficitária balança comercial daqueles dois País da "Cortina de Ferro" e lhes deu preferência na compra dos vagões.

O contraste é sobremodo eloquente para ficar sem registro nesta singela oração.

A alegação do Tesouro norte-americano é de que o nosso calçado era mais barato do que os dos outros fornecedores. Tenho, aqui, recorte da *Gazeta Mercantil* do dia 16 deste mês, onde se vê que, em média, o calçado da Itália é vendido aos Estados Unidos por 5 dólares e 8 centavos; o calçado da Espanha lhes é vendido por 5 dólares e 48 centavos e o calçado do Brasil é vendido, apenas, por 4 dólares e 20 centavos.

Então, Sr. Presidente, é muito inconsistente esta sobretaxa sob a alegação de que a mercadoria que vendemos é mais barata do que a que é comprada em outras terras.

A dar-se guarida a editorial do *O Estado de S. Paulo*, do dia 13 deste mês, a verdadeira causa da sobretaxa americana incidente no calçado brasileiro foi simplesmente para proteger o calçado italiano, que estava perdendo mercado em favor do nosso País.

Neste ponto, Sr. Presidente, é de indagar-se: os Estados Unidos estão comprando cerca de 6 milhões de barris de petróleo por mês, ao preço por que compra o Brasil e as outras nações importadoras, de treze dólares o barril. O que faria o Tesouro norte-americano se lhe fosse oferecido petróleo a seis dólares o barril? Será que iria criar também uma sobretaxa e desdenhar da vantagem de comprar a mercadoria por um preço bem menor? Decerto que não.

Sr. Presidente, como sabemos, nosso Governo, em consequência da sobretaxa criada pelo Tesouro norte-americano, formulou polida, porém viril nota de protesto. No final, diz referida nota que "tal medida só poderá prejudicar os esforços de ambos os

países para intensificar suas relações de cooperação em todos os planos".

É de autor norte-americano um dos livros estrangeiros mais vendidos no Brasil: "Como fazer amigos e influenciar pessoas". Mas, desta vez, o que nos deu o Tesouro norte-americano foi amarga e prática lição de como desgostar amigos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falando em duas oportunidades no Congresso Nacional, sobre as perspectivas da economia brasileira, teve o Sr. Ministro da Fazenda a oportunidade de referir-se, em ambas, à necessidade em que nos encontramos de nos ajustarmos aos novos condicionamentos do comércio internacional. Ressaltou S. Ex^a, com o extraordinário poder de síntese que caracteriza suas intervenções, que o poder de compra de insumos básicos necessários à manutenção do nosso ritmo de crescimento depende, cada vez mais, de nosso poder competitivo no mercado internacional. Não só no que se refere aos produtos manufaturados, em que é visível e crescente a tendência ao protecionismo, mas sobretudo no que respeita ao suprimento de bens primários, notadamente produtos alimentícios, em que as medidas restritivas, por se tratar de bens insusceptíveis de serem substituídos por sucedâneos, tornam-se mais difíceis e remotas.

É indispensável levar em conta também a relativa tendência à alta dos produtos primários e gêneros alimentícios no mercado internacional, na esteira das medidas de contenção e de manipulação política, que geraram a escassez e a crise mundial de combustíveis líquidos. Com efeito, embora o mercado interno ainda esteja contingenciado por fatores muito peculiares, pode-se verificar que o açúcar por exemplo, comercializado no mercado internacional à média de preço de 215,25 dólares por tonelada, em 1973, atingiu, em janeiro do corrente ano, a cotação média de 315,21 dólares e em junho último chegava ao limite de 403,20 dólares, tendo portanto, quase dobrado de preço num período de apenas um ano. Esses são dados de uma revista brasileira de agosto próximo passado. Na realidade, o açúcar está hoje em cerca de 700 dólares. É claro que medidas liberalizantes, como a volta ao uso dos adoçantes artificiais, antes condenados como nocivos, podem evidentemente alterar essa tendência generalizada à alta. Mas o fenômeno, mesmo que possa não persistir com relação a determinados produtos, provocará sempre efeitos imediatos em nossa balança comercial, na medida em que nossa pauta de exportação de alimentos já é razoavelmente diversificada.

Ao referir-se ao problema em agosto último, a revista *Visão*, citando estudo da UNCTAD, organismo das Nações Unidas para o comércio e o desenvolvimento, mostrava que os 19 produtos básicos entre matérias-primas de origem mineral e vegetal e produtos alimentícios mais representativos da receita de exportação dos países fornecedores em todo o mundo mostravam, no período de 1953 a 1966, tendência à baixa constante. Entre eles, 12 evidenciavam declínio de preços, 3 mostravam alta razoável, 2 permaneciam com as cotações estáveis e 2 tinham variado levemente. Esses mesmos produtos, entre 1970 e 1973, tinham suas cotações inteiramente alteradas: dos 19, 13 apresentavam altas razoáveis e apenas 6 continuavam com cotações declinantes. Comparando-se, porém, o período 1966/1970, todos os 19 apresentavam tendência muito expressiva para a alta.

Isto mostra, Sr. Presidente, que as providências e iniciativas que o Governo federal vem adotando, com o apoio e o aplauso de todo o País, visam exatamente a valorizar essas pequenas variáveis

estratégicas que ainda podemos explorar a nosso favor, a fim de que possamos manter, num ambiente de generalizado pessimismo e estagnação, perspectivas de crescimento razoável a taxas realistas e estimulantes. Entre essas iniciativas não se pode deixar de fazer uma referência à diversificação tenazmente perseguida de nossos mercados externos, tanto os de suprimento como os de consumo, além da contenção na importação de bens supérfluos, e a garantia no suprimento de combustíveis líquidos, a par de medidas internas, todas já amplamente enunciadas no II Plano Nacional de Desenvolvimento, ora em exame no Congresso Nacional.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que praticamente todas as medidas possíveis e cabíveis nessa conjuntura altamente inquietante estão convenientemente esboçadas na consciência coletiva, especialmente no escalão de Governo, que já deu mostras de sua extraordinária mobilidade no campo político e econômico.

Vale considerar, contudo, que a manutenção de nosso poder competitivo no mercado internacional de produtos agrícolas, não depende apenas da abertura de novas frentes de produção, como ocorre na Amazônia e no Centro-Oeste, onde a incorporação de áreas novas ao processo produtivo pode ter efeito altamente positivo, no aumento da produção agropecuária. É indispensável, ao lado disso, fazer do aumento da produtividade das culturas, meta igualmente perseguida, pois a baixa de preços há de ser um fator decisivo na manutenção de nossos mercados, quando a conjuntura da oferta alterar a elasticidade da demanda.

O aumento da produtividade do solo, por sua vez, com efeitos imediatos não só no custo interno, mas também no aumento das quantidades produzidas nas áreas atualmente cultivadas, guarda relação muito íntima e direta com a capacidade que tivermos de investir no consumo de fertilizantes e defensivos agrícolas.

Não será difícil concluirmos, a partir desse raciocínio deliberadamente simplista, que o problema agrícola brasileiro — vale dizer — a manutenção de nossa capacidade de importação, está intimamente ligado ao uso de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas. E tanto isto é certo, que tendo o I Plano Nacional de Desenvolvimento previsto como meta para 1974, a quantidade de 1 milhão e 400 mil toneladas de fertilizantes, o II Plano Nacional prevê, para 1979, o total de 3 milhões e 100 mil toneladas!

Excedemos, em 1974, a meta prevista no PND em nada menos de 200 mil toneladas. Se os preços de 1973, fossem os mesmos de 1972, teríamos despendido, com o suprimento de nossas necessidades de fertilizantes e corretivos, 110 milhões e 700 mil dólares. Não tenho dúvida que, mantido o ritmo do crescimento de consumo, e se os preços não se mantiverem estáveis, atingiremos, até o final do ano, a estimativa do Banco do Brasil, despendendo, apenas de fertilizantes e corretivos, a importância de 600 milhões de dólares. Isto mostra que a dependência externa, no que diz respeito a esse insumo agrícola básico, ainda é extremamente onerosa para o País.

Vejamos, ainda que sumariamente, como se comportaram, nos últimos três anos, para os quais temos dados disponíveis, a produção e o consumo aparente de fertilizantes:

Para o item **fertilizantes nitrogenados**, tivemos o seguinte quadro:

(Import. + Produção	Consumo aparente Quantidade Bruta (Ton.)		
	1970	1971	1972
Importação	868.342	656.691	907.507
Produção	42.462	159.704	196.397
TOTAL	910.804	816.395	1.103.904

Para o item **fertilizantes fosfatados**, a situação de dependência não é muito diferente, embora já seja muito mais expressiva a produção interna:

Consumo aparente	Quantidade Bruta (Ton.)		
(Import. + Produção)	1970	1971	1972
Importação	578.184	681.243	1.370.499
Produção	743.679	974.874	1.152.602
TOTAL	1.321.863	1.656.117	2.523.101

O problema no entanto é mais grave, quando nos referimos aos **fertilizantes potássicos**, para os quais não há produção nacional, tendo importado o Brasil, no período considerado, respectivamente:

Em 1970 517.397 ton.
Em 1971 587.185 ton.
Em 1972 779.131 ton.

Se sintetizarmos os dados do período, veremos que a posição brasileira variou da seguinte forma:

Em 1970, consumimos **2 milhões, 750 mil e 64 toneladas** de fertilizantes; dos quais **1.963.923** toneladas foram importadas, ou seja, importamos cerca de 71% de nossas necessidades. Em 1971, consumimos **3.059.697** toneladas, das quais **1.925.119 toneladas** ainda foram importadas. Em 1972, finalmente, consumimos **4.406.136** toneladas, tendo importado **3.057.137 toneladas**, ou seja, cerca de 70% do consumo. Isto mostra que, a despeito de termos aumentado expressivamente nossa produção interna no período considerado, passando de 786.141 toneladas em 1970, para 1.348.999 toneladas em 1972, ainda continuamos, em termos relativos, praticamente na mesma dependência externa, equivalente a 70% do consumo total.

Se considerarmos os dispêndios de divisas, contudo, vamos verificar que, entre 1971 e 1972, praticamente dobraram nossos gastos, tendo passado de 76 milhões e 938 mil dólares, para 156 milhões e 873 mil dólares. Entre 1972 e 1974, confirmadas as estimativas, repito, gastaremos quatro vezes mais!

Do montante despendido em 1971, exatamente um terço das divisas gasta em fertilizantes se destinou a cobrir nossa deficiência de fertilizantes potássicos, notadamente cloreto de potássio. Isto coloca, a meu ver, em posição de notória preeminência o problema das reservas brasileiras de potássio e outros minerais não-metálicos, tanto mais quando se sabe da importância desses recursos para manter a eficiência de nossa produção agrícola. Ainda recentemente, a edição do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 12 do mês em curso, chamava a atenção para o fato de que o Diretor do Centro Nacional de Investigações do Café, da Colômbia, participando do **II Congresso Brasileiro de Pesquisas Caffeeiras**, em Poços de Caldas, propôs a importação do potássio brasileiro, para equilibrar a produção de fertilizantes daquele País, baseada em compostos de uréia e fósforo.

A importação brasileira de gás boliviano solucionará, em termos praticamente definitivos, o problema dos fertilizantes nitrogênados. Mas, as perspectivas de nos tornarmos auto-suficientes em fertilizantes potássicos é ainda muito remota. Com efeito, diz, textualmente, o citado despacho de **O Estado de S. Paulo**:

"A sugestão do técnico colombiano ao governo brasileiro é a troca do potássio pelo carvão da Colômbia. O IBC, porém, considera totalmente inviável a sugestão, pelo menos nos próximos dez anos, pois as jazidas de potássio no Brasil, localizadas principalmente em Sergipe, Alagoas e parte do litoral nordestino, estão ainda praticamente inexploradas. De acordo com os dados do IBC, somente daqui a 10 anos o Brasil será auto-suficiente na produção de fertilizantes."

Se levarmos em conta que nossas reservas de potássio e sal-gema — pelo menos as de Sergipe — foram descobertas há 10 anos, teremos levado nada menos de 20 anos para solver um problema que é vital para a economia agrícola e, consequentemente, para a pauta das exportações brasileiras.

Atente-se, ainda, para o fato de que, na informação do representante colombiano, se acrescenta que:

"Até o final do ano passado, o governo colombiano subsidiava amplamente o abastecimento do adubo, visando a baratear o custo da produção do café. Mas, este ano, com a elevação dos preços no mercado externo e a crise do petróleo, o nível do subsídio está baixando paulatinamente e os fertilizantes tiveram uma alta de 100 por cento, contra o triplo da majoração verificada no Brasil no mesmo período."

Os reflexos desta elevação brusca dos preços nos atingem diretamente no que respeita à capacidade competitiva no mercado mundial dos produtos alimentícios. Diminui, portanto, a possibilidade de se aumentar, nos termos inicialmente previstos e necessários, a produtividade agrícola do solo e a das culturas de maior uso de corretivos e fertilizantes.

Exatamente para amenizar os efeitos e as consequências visíveis do aumento brusco de preços, que parece denunciar uma contenção dos setores produtivos, ou ao menos alternação muito brusca na elasticidade da demanda, o governo federal vem adotando medidas prontas, que têm tido efeito a curto prazo, e sem as quais os resultados seriam ainda mais danosos. Refiro-me, em especial, à destinação de linhas específicas de crédito determinadas por destaque de recursos autorizados pelo Banco Central, em condições praticamente inéditas, isto é, sem juros.

Julgo, porém, que ao lado das medidas de curto prazo, faz-se mister adotar, paralelamente, iniciativas a médio e longo prazos que, tomando em consideração a conjuntura internacional, acelerem a exploração comercial de nossas jazidas.

Creio, Sr. Presidente, que medida desta ordem estaria entre aquelas providências de reajusteamento a que S. Ex^e o Sr. Ministro da Fazenda aqui se referiu, quando abordou as perspectivas brasileiras, em face das transformações violentas por que vem passando a economia mundial.

Tenho a convicção, em razão de todos estes argumentos, que o problema há de ser levado à superior consideração do Conselho de Desenvolvimento Econômico, onde o assunto há de merecer de S. Ex^e o Presidente Ernesto Geisel, o equacionamento que o Chefe da Nação tem sabido dar, sem alardes, e com firmeza, para a solução dos grandes e desafiadores problemas que lhe têm sido antepostos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leoni Mendonça.

O SR. LEONI MENDONÇA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O gás liquefeito de petróleo é o combustível de maior aceitação doméstica. Teve evolução excepcional nos anos 60 e se transformou na fonte de energia que mais se desenvolveu: em 1960, participava com 1,3% da produção energética, e, oito anos mais tarde, chegava a 2,5%.

A produção brasileira de gás teve início em 1954, e, hoje, cerca de 25 distribuidores operam no País, com parques de armazenamento localizados em pontos estratégicos. O consumo nacional, que era de 2.225.042 metros cúbicos em 1970, passou a 2.383.709 metros cúbicos, em 1971, prevendo-se incremento global, no uso doméstico, de 92,6% até 1980.

Sucede que o consumidor adquire o botijão de gás normalmente com dez quilos, sem qualquer comprovação de que o produto adquirido apresenta a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas não cuidou da fiscalização do engarrafamento do gás

liquefeito de petróleo. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porquanto o gás lhe é vendido até aquém do peso.

O projeto de lei, ora apresentado à deliberação do Congresso, objetiva, antes de tudo, zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem a dupla vantagem: informa sobre a quantitativa exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância, e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso.

Diante do exposto apresento à consideração, do Senado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº , de 1974

Obriga a adaptação de aparelho medidor de gás — medigás — nos botijões de gás liquefeito de petróleo entregues ao consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a adaptação de aparelho medidor de gás liquefeito de petróleo — medigás — nos botijões contendo o produto entregue ao consumo.

§ 1º Os fabricantes de botijões tomarão as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º O Instituto Nacional de Pesos e Medidas fiscalizará a execução da presente lei, aplicando sanções aos infratores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões — Leoni Mendonça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Amazonas) — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para todos nós, representantes de Estados, a volta a essa tribuna, das mais altas de quantas a nossa República Federativa mantém abertas para os grandes diálogos entre as aspirações populares e as ações do Poder Público, é sempre motivo memorável.

Acredito que como eu, os meus pares desta Casa sintam-se orgulhosos e felizes em questionar deste "podium" parlamentar as grandes vertentes da problemática, tanto regional, quanto nacional.

Mais uma vez, Senhor Presidente, Senhores Senadores, empenho-me em registrar o acerto e a oportunidade do Ministério da Previdência Social ao baixar a Portaria nº 39, de 5 do corrente, aprovando o Plano de Pronta Ação, destinado a tornar os serviços de saúde mais acessíveis, de imediato, aos seus beneficiários.

Esta portaria abreia no espaço e no tempo os benefícios e as vantagens para uma assistência médico-hospitalar aos mutuários da Previdência Social, dentro de critérios de elevados índices de racionalização, tendo em vista as estruturas existentes e as carências assistenciais registradas em detrimento do contribuinte dos órgãos previdenciários.

Esfetivamente, não se pode negar que um gigantesco passo foi dado no sentido de colocar ao alcance de quase todos os brasileiros a capacidade instalada, capaz de dar assistência a quem precisa, sem atropelos, sem sacrifícios, com naturalidade e, naturalmente, com as dificuldades naturais, peculiares de cada região, de cada caso isoladamente.

O que não pode ficar sem registro é a iniciativa do Governo através do Ministério da Previdência e Assistência Social, objetivando dar acesso a todos aqueles que, uma vez colocados em estado de necessidade, devem ter a assistência, quer mediante organizações públicas ou privadas, quer mediante o atendimento direto de especialistas, previamente credenciados.

A arte de governar tem o seu sucesso tanto mais próximo, quanto maiores opções possa oferecer, desde que sejam elas válidas. E

dessas, a melhor é a que mais convém. Isto serve tanto para Governo quanto para governados.

O Plano de Pronta Ação, conforme instruções baixadas pelo MPAS, destina-se a uma larga intervenção no plano assistencial, com crescentes facilidades para os associados dos órgãos oficiais da previdência, a qualquer nível.

Pelo Plano recentemente regulamentado pelo Sr. Ministro Nascimento Silva os associados da previdência poderão valer-se de um atendimento, dentro dos melhores padrões, sem as inconveniências das longas esperas, das adiadas consultas e da leveza clínica, que muita vez, era indispensável para fazer face à demanda.

Agora essas duas portarias mobilizam todas as estruturas existentes, mediante levantamento do Ministério da Previdência e Assistência Social, colocando ao alcance dos mutuários — operários de todas as origens e procedências — o que houver de mais alcançável, em termos diretos, dentro das conveniências dos assistidos e das entidades que assistem.

Permitam-me os nobres colegas uma nova digressão, agora num outro sentido, identificando um novo ângulo, com a presença renovadora do poder de zelar pelo cumprimento da lei, distribuindo, com equidade, a quem dela tem que valer-se, para fazer valer os seus direitos. Quero referir-me aos editais mandados publicar pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima, com prazo de noventa dias para conhecimento e obediência.

Senhor Presidente, Senhores Senadores: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, notifica e convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terra, situada nos limites previstos pelo memorial descritivo, das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada em parte dos Municípios de Manaus e Itacoatiara, em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Esta decisão, Senhores Senadores, é uma resposta pronta e imediata para quantos possam ter dúvidas quanto aos elevados objetivos sociais da política do INCRA, que sem alardes, ou objetivos outros que não sejam os de dar a quem tem direito ou possa questioná-lo, o acesso à terra que herdou de seus antepassados e que muita vez a prepotência ou a indigência administrativa, permitiam sepultar sem maiores esperanças, direito líquido e certo.

Representando uma região grande o sentimento de propriedade é tão arraigado quando em qualquer outra parte do País, vemos nessa corajosa chamada geral do INCRA uma ampla oportunidade para que cada qual argüa o direito que possa ter sobre tal ou qual porção de terra, apoiado por um órgão isento e imparcial que abre suas portas para quantos tenham posses e direitos a reclamar, dando assim, a oportunidade a que se legitime a posse e o uso da terra, dando tranquilidade e segurança a quem nem sempre teve os governos a seu favor, embora todo um império de leis o garantisse.

Desejo, ao finalizar, Senhor Presidente e Senhores Senadores, levantar bem alto a minha voz para nela encastear os agradecimentos dos caboclos de nossa terra, do homem simples das barrancas dos municípios de Manaus, Itacoatiara, Airão, Silves, dos rios Urubu, Cueiras, Amazonas, Putuquequara, dos Igarapés Tarumã-Açu, Bolívia e outros, além do Rio Negro, que anonimamente vão atender ao chamamento do INCRA, confiantes e seguros de que seus direitos são os da lei e impostergáveis pois, em nome do espírito de justiça e equidade que preside o atual Governo do Presidente Ernesto Geisel.

É dessa confiança que necessitamos. É dessa crença nos valores superiores da nossa ordem jurídica que precisa o homem simples que compõe a fisionomia social de nossos quadros humanos fora do bulício das capitais.

Era esse o registro que não podíamos deixar de consignar em nossos trabalhos parlamentares, sem outra preocupação que não seja aquela de retratar em nossos anais a crônica do quotidiano de nossa vida política, agora mais que nunca enriquecida com os depoimentos

e com as esperanças que até nós chegam, na pregação democrática que estamos empreendendo nas cidades e nos campos do nosso querido Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255, de 1974 (nº 397/74, na origem, de 26 de agosto de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Milton Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)

ATA DA 161^a SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Ascântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 286/74 (nº 452/74, na origem), de 18 do corrente, referente a escolha do Doutor João Baptista Cordeiro Guerra para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti.

AVISOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 89-SAP/74, de 18 de setembro, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta um § 4º, na nova reda-

ção dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, ao art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 91-SAP/74, de 18 de setembro, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proposição estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

PARECERES

PARECERES Nós 437 E 438, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1974, que “dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos”.

PARECER Nº 437, DE 1974
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Propõe o nobre Senador Cattete Pinheiro, em justificação fundamentada, regular, de maneira objetiva, a Composição do Conselho Nacional de Desportos, órgão de deliberação coletiva incumbido de assessorar, direta e imediatamente, o Ministro de Estado da Educação e Cultura na área relativa ao Desporto Nacional.

Esclarece o autor da proposição que, atualmente, o CND se compõe de nove membros, integrando-o, ainda, o Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos, com base no art. 2º do Decreto nº 19.425/45, que aprovou o seu Regimento Interno.

Evidencia o Projeto de Lei em exame que as alterações, ora por decreto, ora por via de Decreto-lei, da norma referente à composição do Conselho Nacional de Desportos, modificaram o espírito inicialmente estabelecido no que respeita ao tempo do mandato, conforme o previsto para outros órgãos semelhantes, tais como o Conselho Federal de Educação e Conselho Federal de Cultura, como aquele, órgãos de deliberação coletiva incumbidos do assessoramento direto e imediato ao Ministro de Estado, nas respectivas áreas de atuação.

A justificação do projeto mostra que há, realmente, necessidade de se fixar, por lei, a participação no Conselho do Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos, assim como o número de membros que o integram.

A matéria não infringe qualquer disposição da Lei Maior, uma vez que não aumenta o número de membros, não envolve, de qualquer modo, autorização, criação ou aumento de despesa pública, e nem aborda assunto da competência privativa do Presidente da República.